



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

PROJETO DE LEI – PLV 22 /2006

PROTOCOLADO SOB Nº 887 /2006

EM 02/05/2006

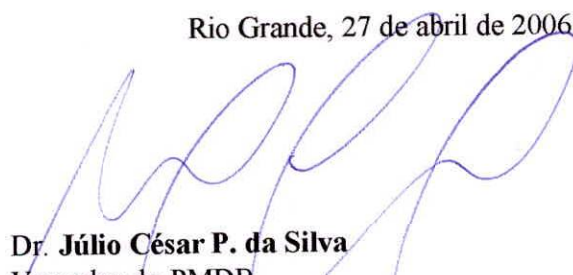
			ATA
EXPEDIENTE	/	/2006	
ACEITO EM	/	/2006	_____
APROVADO EM	/	/2006	_____
REJEITADO EM	/	/2006	_____
ARQUIVO			_____

“Declara de Utilidade Pública a Associação Comunidade Terapêutica EL SHAMMAH.”

Art. 1º - Fica declarado de utilidade pública a Associação Comunidade Terapêutica El Shammah.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Grande, 27 de abril de 2006.


Dr. **Júlio César P. da Silva**
Vereador do PMDB
Vice-líder do Governo Municipal
Presidente da Comissão de Constituição e Justiça,
Serviços Públicos, Infra-estrutura e Cidadania.

VISTO

Presidente



Associação Comunidade Terapêutica El Shammah

Avenida Presidente Vargas nº. 852 - Bairro Parque - Rio Grande - RS
CEP 96202-100 - Fone 231.4473 - 9961.7698



Ata da Assembléia Geral Para Constituição e Fundação da ASSOCIAÇÃO COMUNIDADE TERAPÊUTICA "EL SHAMMAH"

Ata da Assembléia Geral de constituição e fundação da ASSOCIAÇÃO COMUNIDADE TERAPÊUTICA "EL SHAMMAH", realizada no dia doze, do mês de março, do ano de dois mil e quatro.

Aos doze, dias do mês de março, do ano de dois mil e quatro, às 19:00h, tendo como local a Sede Terapêutica da Comunidade Terapêutica "EL Shammah, localizada à Estrada RS 460, Quitéria, na cidade do Rio Grande, estado do Rio Grande do Sul, reuniram-se em Assembléia Geral de Constituição e Fundação, os senhores membros fundadores da ASSOCIAÇÃO COMUNIDADE TERAPÊUTICA "EL SHAMMAH". Por aclamação unânime dos presentes, assumiu a Presidência dos trabalhos, o Sr. Milton Silveira Medeiros, brasileiro, casado, Pastor Evangélico, portador da Carteira de Identidade nº. 216147335, CIC nº. 203837460/00, residente e domiciliado à Rua Ataídes Rodrigues nº. 727, bairro Cassino, na cidade do Rio Grande, estado do Rio Grande do Sul, que convidou a mim, Paulo Roberto Morais Nuñez, brasileiro, casado, servidor público municipal, portador da Carteira de Identidade nº. 8022163607, CIC nº. 211507530/72, residente e domiciliado a Rua das Fragatas nº. 120, bairro Parque Marinha, na cidade do Rio Grande, estado do Rio Grande do Sul, para atuar como secretário, o que aceitei. A seguir por solicitação do Sr. Presidente, procedi a leitura da ordem do dia, motivo da convocação desta Assembléia Geral, a qual tem o seguinte teor:

1 - Discussão e aprovação do projeto do Estatuto Social da ASSOCIAÇÃO COMUNIDADE TERAPÊUTICA "EL SHAMMAH";

2 - Constituição e fundação definitiva da ASSOCIAÇÃO COMUNIDADE TERAPÊUTICA "EL SHAMMAH";

3 - Eleição e posse da Diretoria, assim como dos membros e respectivos suplentes dos Conselhos Deliberativo e Fiscal, da ASSOCIAÇÃO COMUNIDADE TERAPÊUTICA "EL SHAMMAH";

4 - Demais assuntos relacionados com a constituição, fundação e posse da Diretoria e Conselhos Deliberativo e Fiscal, e seus respectivos suplentes, da ASSOCIAÇÃO COMUNIDADE TERAPÊUTICA "EL SHAMMAH".

Abrindo os trabalhos, por solicitação do Sr. Presidente, foi lido por mim, assim designado secretário, o Projeto do Estatuto Social da ASSOCIAÇÃO COMUNIDADE TERAPÊUTICA "EL SHAMMAH", com cópias previamente distribuídas aos presentes.

Concluída a leitura do Projeto dos Estatutos Sociais da ASSOCIAÇÃO COMUNIDADE TERAPÊUTICA "EL SHAMMAH", O Sr. Presidente, submeteu-o a apreciação e discussão, artigo por artigo, e ao termino da apreciação e discussão do mesmo, foi colocado em votação, tendo sido aprovado por unanimidade, sem emendas ou modificações.

Dando continuidade aos trabalhos, o Sr. Presidente declarou definitivamente fundada e constituída a ASSOCIAÇÃO COMUNIDADE TERAPÊUTICA "EL SHAMMAH", procedendo-se, então, a eleição de sua Diretoria, assim constituída, bem como dos Membros dos Conselhos Deliberativo e Fiscal, e seus respectivos suplentes:

Dr. Fabio Quadro da Rosa
OAB/RS 34827
Advocacia Civil e Criminal



2 Fls. 04
R

DIRETORIA:

Presidente: Milton Silveira Medeiros, brasileiro, casado, Pastor Evangélico, portador da Carteira de Identidade nº. 216147335, CIC nº. 203837460/00, residente e domiciliado à Rua Ataídes Rodrigues nº. 727, bairro Cassino, na cidade do Rio Grande, estado do Rio Grande do Sul

Vice Presidente: Willes Augusto dos Santos, brasileiro, solteiro, comerciante, portador da Carteira de Identidade nº. 1013081789, CIC nº. 170870256/53, residente e domiciliado à Rua Moron nº. 227, bairro Centro, na cidade do Rio Grande, estado do Rio Grande do Sul;

Primeiro Secretário: Paulo Roberto Moraes Nuñez, brasileiro, casado, servidor público municipal, portador da Carteira de Identidade nº. 8022163607, CIC nº. 211507530/72, residente e domiciliado à Rua das Fragatas nº. 120, bairro Parque Marinha, na cidade do Rio Grande, estado do Rio Grande do Sul;

Segundo Secretário: Nataniel Lemos Soares, brasileiro, casado, estivador, portador da Carteira de Identidade nº. 8074682082, CIC nº. 979763340/30, residente e domiciliado à Rua Mendes Neto nº. 370, bairro Cohab II, na cidade do Rio Grande, estado do Rio Grande do Sul;

Primeiro Tesoureiro: Luiz Alberto Fernandes, brasileiro, separado judicialmente, aposentado, portador da Carteira de Identidade nº. 5010828829, CIC nº. 261190720/04, residente e domiciliado à Rua Equador nº. 638, bairro Frederico Ernesto Bucholz, na cidade do Rio Grande, estado do Rio Grande do Sul;

Segundo Tesoureiro: Luiz Adão Soares, brasileiro, solteiro, pedreiro, portador da Carteira de Identidade nº. 3008937819, CIC nº. 280373750/72, residente e domiciliado à Rua Otelo Gonçalves nº. 545, bairro Vila Recreio, na cidade do Rio Grande, estado do Rio Grande do Sul.

(Handwritten signature and initials)

CONSELHO DELIBERATIVO:

Titulares

Primeiro Conselheiro: Sandra Mara Mendonça Pereira, brasileira, casada, doceira, portadora da Carteira Identidade, nº. 5044484839, CIC nº. 011661600/84, residente e domiciliada à Rua Ernesto Alves nº. 270, bairro Vila Municipal.

Segundo Conselheiro: Adriana Alves Mafalda, brasileira, casada, professora, portadora da Carteira Identidade nº. 6036871603, CIC nº. 571558600/34, residente e domiciliada à Rua Visconde de Mauá nº. 121, bairro Cidade Nova.

Terceiro Conselheiro: Simone de Oliveira Tarouco, brasileira, casada, do lar, portadora da Carteira Identidade nº. 1028739009, CIC nº. 691624250/72, residente e domiciliada à Rua República de Salvador nº. 527, bairro Frederico Ernesto Bucholz.

Suplentes

Primeiro Suplente: Roberto Cosme Dimussio, brasileiro, solteiro, barbeiro, portador da Carteira Identidade nº. 4058939234, CIC nº. 936509650/20, residente e domiciliado à Rua Visconde do Rio Branco nº. 886, bairro Cidade Nova.

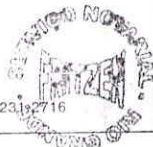
Segundo Suplente: Rogério de Souza Gonçalves, brasileiro, casado, estofador, portador da Carteira Identidade nº. 5033986885, CIC nº. 496023900/00, residente e domiciliado à Rua Rodrigo Duarte nº. 409, bairro São Miguel.

Terceiro Suplente: Luciano da Costa Pereira, brasileiro, casado, Gerente Comercial, portador da Carteira Identidade nº. 5039560379, CIC nº. 485996460/87, residente e domiciliado à Rua Paraiba nº. 498, bairro Hidráulica.

Dr. Fabio Castro da Rosa
OAB/RS 34827
Advocacia Civil e Criminal



1º TABELIONATO - RIO GRANDE
Serviço Notarial Fritzen
Rua Mal. Floriano, 275 - Rio Grande - RS - Fone/Fax: (53) 3231-2716
MIRIAM ÁVILA FRITZEN - Tabeliã



AUTENTICAÇÃO
Autentico a presente fotocópia extraída nestas notas, a qual confere com o original, do que dou fé.
Tabeliã: () Miriam Ávila Fritzen -
Tab. Suplentes: () Paulo R. A. Castro - () Nataniel Lemos Soares -
() Esc. Aut. Viviane Matos Lima - () Esc. Aut. Guilherme Ávila Fritzen
Rio Grande, RS, 20 de outubro de 2005
Empl. R\$12,00 15.48.31



Handwritten signature/initials

CONSELHO FISCAL:

Titulares

Primeiro Conselheiro: Marco Aurélio Silveira Mafalda, brasileiro, casado, comerciante, portador da Carteira Identidade nº. 5029445871, CIC nº. 394444650/04, residente e domiciliado à Rua Visconde de Mauá nº. 121, bairro Cidade Nova.

Segundo Conselheiro: Charles Teixeira Tarouco, brasileiro, casado, Funcionário Público, portador da Carteira Identidade nº. 1035757689, CIC nº. 464977060/20, residente e domiciliado à Rua República de Salvador nº. 527, bairro Frederico Ernesto Bucholz.

Terceiro Conselheiro: Rudimar Massia Marin, brasileiro, casado, Funcionário Público, portador da Carteira Identidade nº. 6014468257, CIC nº. 365867730/91, residente e domiciliado à Rua Ernesto Alves nº. 600, Bairro Miguel de Castro Moreira.

Suplentes

Primeiro Suplente: Dagoberto Costa Teixeira, brasileiro, casado, eletricitista, portador da Carteira Identidade nº. 8017446471, CIC nº. 391606100/34, residente e domiciliado à Rua Acácia Riograndense nº. 913, bairro Navegantes.

Segundo Suplente: Carla Rosane Paz Soares Gonçalves, brasileira, casada, Técnico em Contabilidade, portadora da Carteira Identidade nº. 2056204941, CIC nº. 597057870/34, residente e domiciliada à Rua Rodrigo Duarte nº. 409, bairro São Miguel.

Terceiro Suplente: Sandra Mara Marzani Nuñez, brasileira, casada, do lar, portadora da Carteira Identidade nº. 1011956339, CIC nº. 310643880/00, residente e domiciliada à Rua das Fragatas nº. 120, bairro Parque Marinha.

Concluída a eleição, e, após, apurados os resultados, sendo aprovados por unanimidade, o Sr. Presidente declarou-os eleitos e empossados, para suas respectivas funções e atribuições, como o designa o Estatuto da ASSOCIAÇÃO COMUNIDADE TERAPÊUTICA "EL SHAMMAH", que hora se inicia.

Colocando a palavra a disposição dos presentes para manifestações, se assim o desejassem, e não havendo manifestações por parte dos presentes, o Sr. Presidente suspendeu a sessão pelo tempo necessário para lavratura desta ata, o que assim procedi, como secretário designado, e após, reaberta a sessão, a mesma foi lida e aprovada, sendo assinada pelo Presidente da Assembléia, por mim Secretário e por todos que o desejarem. Encerrando a reunião foi colocado aos presentes, que, a, agora criada ASSOCIAÇÃO COMUNIDADE TERAPÊUTICA EL SHAMMAH, passará por um processo de transição, em função do seu desligamento do Ministério Espaço Cristão, que a principio deverá perdurar por aproximadamente um ano. Nada mais havendo a tratar foi encerrada a sessão, às 23:50hrs.

Rio Grande, 12 de Março de 2004.



Handwritten signature of Milton Silveira Medeiros
Milton Silveira Medeiros
Presidente

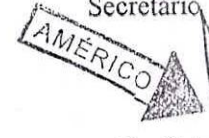
Handwritten signature of Paulo Roberto Morais Nuñez
Paulo Roberto Morais Nuñez
Secretário



TABELIONATO E REGISTROS ESPECIAIS
Rua Zékovy, 67 - Rio Grande (RS) - Fone: (0_53) 231-2533
Mauro Antônio Costa Martins - Tabelião

Reconheço as firmas de MILTON SILVEIRA MEDEIROS; PAULO ROBERTO MORAIS NUNEZ e FABIO QUADRO DA ROSA, por SEMELHANÇA com as existentes no arquivo deste Cartório. Dou fé.

EM TESTEMUNHO DA VERDADE
Rio Grande, 12 de abril de 2004
Karla Rosana da Silva Martins - Substituta - RS5.70.14:27:01 321220-26904 18



Handwritten signature of Dr. Fabio Quadro da Rosa
Dr. Fabio Quadro da Rosa
OAB/RS 34827
Advocacia Cível e Criminal



Associação Comunidade Terapêutica El Shamamah

Avenida Presidente Vargas nº. 852 - Bairro Parque - Rio Grande - RS
CEP 96202-100 - Fone 231.4473 - 9961.7698



Handwritten signature/initials in blue ink.

EXTRATO DO ESTATUTO SOCIAL DA ASSOCIAÇÃO COMUNIDADE TERAPÊUTICA "EL SHAMMAH"

1) Denominação:

Sob a denominação de ASSOCIAÇÃO COMUNIDADE TERAPÊUTICA "EL SHAMMAH", fica constituída uma associação civil, filantrópica, sem fins lucrativos ou políticos, que reger-se-á pelo presente estatuto e pela legislação vigente.

2) Sede:

A ASSOCIAÇÃO COMUNIDADE TERAPÊUTICA "EL SHAMMAH", terá como sedes; Sede Social localizada na Avenida Presidente Vargas nº. 852, bairro Parque, cidade do Rio Grande e Sede Terapêutica localizada na Estrada RG 460 nº. 5, localidade da Quitéria, cidade do Rio Grande, estado do Rio Grande do Sul.

3) Finalidades:

A ASSOCIAÇÃO COMUNIDADE TERAPÊUTICA "EL SHAMMAH", terá, como finalidade trabalhar junto à sociedade, no tratamento terapêutico, recuperação e reabilitação de dependentes relacionados ao uso ou abuso de substâncias psicoativas, sem distinção de raça, condição social, sexo, nacionalidade, credo religioso ou político.

4) Tempo de Duração:

O tempo de duração da ASSOCIAÇÃO COMUNIDADE TERAPÊUTICA "EL SHAMMAH", será indeterminado.

5) Modo pelo qual se administra e representa, ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente:

A ASSOCIAÇÃO COMUNIDADE TERAPÊUTICA "EL SHAMMAH", será administrada por sua diretoria, constituída do Presidente, Vice-Presidente, 1º Secretário, 2º Secretário, 1º Tesoureiro e 2º Tesoureiro.

Será representada ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente pelo seu Presidente.

6) Se o Estatuto Social é reformulável:

O Estatuto Social, só poderá sofrer alteração parcial, em Assembléia Geral convocada especificamente para essa finalidade, com quorum mínimo de 50 (cinquenta) por cento, mais 1(um), dos sócios em dia com suas obrigações estatutárias, e que não estejam sofrendo nenhum impedimento legal, sendo preservado na íntegra, os artigos 24 e 33, com sua redação original.

7) Se os sócios respondem ou não subsidiariamente pelas obrigações sociais:

Os sócios não respondem solidária ou subsidiariamente pelas obrigações sociais da comunidade terapêutica.

Handwritten signature of Dr. Fabio da Rosa
Dr. Fabio da Rosa
OAB/RS 34327
Advocacia Civil e Criminal



1º TABELIONATO - RIO GRANDE
Serviço Notarial Fritzen
Rua Mal. Floriano, 275 - Rio Grande - RS - Fone/Fax: (51) 3333.3333
MIRIAM ÁVILA FRITZEN - Tabeliã



AUTENTICAÇÃO

Autentico a presente fotocópia extraída nestas notas, a qual confere com o original, do que dou fé. Tabeliã: () Miriam Ávila Fritzen - Tab. Subsists.: () Paulo R. A. Castro - () Mauricio Ávila Fritzen - () Esc. Aut.: Viviane Matos Lima - () Esc. Aut.: Guilherma Ávila Fritzen
Rio Grande, RS, 20 de outubro de 2005



2

Hs. 07
[Signature]

8) Condições de extinção da sociedade:

A COMUNIDADE TERAPÊUTICA "EL SHAMMAH, só será extinta, em Assembleia Geral convocada especificamente com esta finalidade, por decisão da maioria absoluta dos presentes.

9) Destino do patrimônio em caso de extinção:

O seu acervo patrimonial será repassado ao Ministério Espaço Cristão, sociedade civil sem fins lucrativos, de caráter religioso e filantrópico, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob nº. 03874679/0001-36, de onde se originou a comunidade, ou a outra entidade com atividades afins, dentro do território nacional.

AMÉRICO

Rio Grande, 12 de Março de 2004.

AMÉRICO

[Signature]
Milton Silveira Medeiros
Presidente

[Signature]
Paulo Roberto Morais Nuñez
Secretário

AMÉRICO

[Signature]
Dr. Fabio Quadro da Rosa
OAB/RS 34827
Advocacia Civil e Criminal

2º TABELIONATO E REGISTROS ESPECIAIS
Rua Zalony, 17 - Rio Grande (RS) - Fone: (051) 231-2533
Mauro Antônio Costa Martins - Tabelião

Reconheço as firmas de MILTON SILVEIRA MEDEIROS; PAULO ROBERTO MORAIS NUNEZ e FABIO QUADRO DA ROSA, por SEMELHANÇA com as existentes no arquivo deste Cartório, Dou fé.

EM TESTEMUNHO
Rio Grande, 12 de março de 2004

Karla Rosana da Silva Martins - Substituta - RS579-14.27.01-32126-26904 18

CARTÓRIO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS

APRESENTADO HOJE PARA REGISTRO e Arquivamento

APONTADO SOB Nº. 2008 NO LIVRO "A"

Nº. 138 DE PROTOCOLO E REGISTRADO A

FLS. 138 DO LIVRO Nº. 09

SOB Nº. 2008 DE REGISTRO

DE TÍTULOS E DOCUMENTOS

Rio Grande, 12 de março de 2004

MAURO ANTONIO COSTA MARTINS
Tabelião Oficial

Autêntico e presente forrope e extraída nestas notas, e qual colhere com o original, do que dou fé

Tábu. Substa.: () Paulo R. A. Castro - () Miriam Aylla Fritzen - () Esc. Aut. - Wiviana Maios Lima - () Esc. Aut. - Guilherme André Fritzen

Rio Grande, RS, 20 de outubro de 2005

Errat. R\$2,00

15.48.31

1º TABELIONATO - RIO GRANDE
Serviço Notarial Fritzen
Rua Mal. Floriano, 275 - Rio Grande - RS - Fone/Fax: (51) 3231-2716
MIRIAM AYLLA FRITZEN - Tabelião



Associação Comunidade Terapêutica El Shammah

Avenida Presidente Vargas n.º 852 - Bairro Parque - Rio Grande - RS
CEP 96202-100 - Fone 231.4473 - 9961.7698



Handwritten signature and initials

ESTATUTO SOCIAL DA ASSOCIAÇÃO COMUNIDADE TERAPÊUTICA "EL SHAMMAH"

CAPÍTULO I DA DENOMINAÇÃO, SEDE, FORO, FINALIDADES E DURAÇÃO

Artigo 1º - Sob a denominação de ASSOCIAÇÃO COMUNIDADE TERAPÊUTICA "EL SHAMMAH", fica constituída uma associação civil, filantrópica, sem fins lucrativos ou políticos, que reger-se-á pelo presente estatuto e pela legislação vigente.

Artigo 2º - A ASSOCIAÇÃO COMUNIDADE TERAPÊUTICA "EL SHAMMAH", terá como sedes; Sede Social localizada na Avenida Presidente Vargas n.º 852, bairro Parque, cidade do Rio Grande e Sede Terapêutica localizada na Estrada RG 460 n.º 5, localidade da Quitéria, cidade do Rio Grande, estado do Rio Grande do Sul.

Artigo 3º - A ASSOCIAÇÃO COMUNIDADE TERAPÊUTICA "EL SHAMMAH", terá, como finalidade trabalhar junto à sociedade, no tratamento terapêutico, recuperação e reabilitação de dependentes relacionados ao uso ou abuso de substâncias psicoativas, sem distinção de raça, condição social, sexo, nacionalidade, credo religioso ou político.

§ 1º - Para cumprimento de suas finalidades, a ASSOCIAÇÃO COMUNIDADE TERAPÊUTICA "EL SHAMMAH", observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, economicidade, publicidade e eficiência.

Artigo 4º - O tempo de duração da ASSOCIAÇÃO COMUNIDADE TERAPÊUTICA "EL SHAMMAH", será indeterminado.

CAPÍTULO II DAS ATIVIDADES

Artigo 5º - A ASSOCIAÇÃO COMUNIDADE TERAPÊUTICA "EL SHAMMAH", terá por atividades:

- I - Recuperação e reabilitação de dependentes relacionados ao uso ou abuso de substâncias psicoativas em geral, assim como oportunizar medidas sócio educativas;
- II - Promover o socorro urgente em situações especiais, relacionadas à pessoa em recuperação e reabilitação, assim como para familiares, responsáveis ou afins;
- III - Promover periodicamente encontros com familiares das pessoas em recuperação e reabilitação, visando à participação e interação destes no processo de recuperação;
- IV - Manter cursos teológicos, culturais e educacionais, atividades recreativas e ocupacionais, com objetivo de promover a integração e o espírito coletivo entre as pessoas em processo de recuperação;

Handwritten signature
Dr. Fabio Quadro da Rosa
OAB/RS 34827
Advocacia Civil e Criminal

1º TABELIONATO - RIO GRANDE

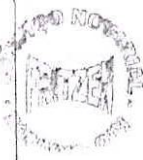
Serviço Notarial Fritzen
Rua Mai. Floriano, 275 - Rio Grande - RS - Fone/Fax: (53) 3231-2716
MIRIAM ÁVILA FRITZEN - Tabeliã

AUTENTICAÇÃO

Autentico a presente fotocópia extraída nestas notas, a qual confere com o original, do que dou fé. Tabeliã: () Miriam Ávila Fritzen -

Tab. Subsidiária: () Paulo R. A. Castro - () Miriam Ávila Fritzen -
() Esc. Aut.: Viviane Matos Lima - () Esc. Aut.: Guilherme Ávila Fritzen

Rio Grande, RS, 20 de outubro de 2005





V - Promover a reabilitação profissional, dentro do possível, preparando a pessoa para retornar ao mercado de trabalho, ao convívio dos familiares e a sociedade;

VI - Manter contato com outras entidades similares no país, buscando recursos e oferecendo orientação, visando o aperfeiçoamento e à realização de seus objetivos;

VII - Criar tantos departamentos quantos se fizer necessário ao desenvolvimento de suas atividades;

VIII - Manter obras de cunho social, beneficente e filantrópico;

IX - Manter programa de acompanhamento, após a alta do período de recuperação;

X - Realizar parcerias com o poder público e a iniciativa privada, com objetivo de melhorar, desenvolver, incrementar, o funcionamento da comunidade terapêutica.

Hs. 09
RP

CAPÍTULO III DOS SÓCIOS

Artigo 6º - Serão considerados sócios todos aqueles que, sem impedimentos legais, forem admitidos como tais, mediante o preenchimento de requerimento próprio da associação, e que venham a contribuir com um valor mínimo mensal fixado pela diretoria, ou ainda, prestem algum serviço sejam à associação, sem remuneração de qualquer espécie, desde que sejam aprovados pelos órgãos de deliberação e execução desta.

Artigo 7º - A ASSOCIAÇÃO COMUNIDADE TERAPÊUTICA EL SHAMMAH, terá número indeterminado de sócios, sem distinção de raça, condição social, sexo, nacionalidade, credo religioso ou político, sem remuneração ou espécie de qualquer natureza, classificados em:

a) Sócios Fundadores: são os sócios que participaram da fundação e dos seus atos constitutivos;

b) Sócios Efetivos: serão todos aqueles que, tenham comprometimento com a ASSOCIAÇÃO COMUNIDADE TERAPÊUTICA "EL SHAMMAH", os quais serão analisados em reunião conjunta de Diretoria e Conselho Deliberativo, para aprovar ou não, o seu ingresso como sócio;

c) Sócios Beneméritos: são aqueles sócios que se distinguirem por ações relevantes em prol da ASSOCIAÇÃO COMUNIDADE TERAPÊUTICA EL SHAMMAH, avaliados em reunião conjunta dos órgãos de deliberação e execução desta.

Artigo 8º - São direitos dos sócios:

§ 1º - Votar e serem votados;

§ 2º - Tomar parte nas Assembléias Gerais;

§ 3º - Apresentar por escrito a diretoria, sugestões com objetivo de cooperar para que a comunidade terapêutica alcance seus objetivos;

§ 4º - Solicitar sua exclusão do quadro de sócios da comunidade terapêutica, através de requerimento dirigido a direção, se assim o desejar;

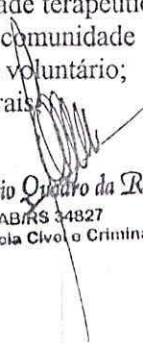
§ 5º - Participar das atividades desenvolvidas pela comunidade terapêutica, corroborando para o pleno êxito destas.

Artigo 9º - São deveres e obrigações dos sócios:

§ 1º - Cumprir com o que estabelece o presente estatuto, bem como acatar as decisões dos órgãos deliberativos e executivos da comunidade terapêutica;

§ 2º - Prestar ajuda e colaboração à comunidade terapêutica, quando e para tanto forem solicitados, sempre gratuitamente, com intuito voluntário;

§ 3º - Comparecer as Assembléias Gerais;


Dr. Fabio Quadro da Rosa
OAB/RS 44827
Advocacia Civil e Criminal



- § 4º - Votar, para escolha dos integrantes da direção da comunidade terapêutica;
- § 5º - Zelar pelo patrimônio moral e material da comunidade terapêutica;
- § 6º - Informar a diretoria da comunidade terapêutica, qualquer mudança dos dados pessoais, seja mudança de endereço ou estado civil;
- § 7º - Manter-se sempre em dia com sua contribuição mensal.

Hg-10
RP

Artigo 10 – Pela inobservância de qualquer dos deveres e obrigações consignados neste estatuto, poderão ser aplicadas aos sócios de qualquer categoria as seguintes penalidades:

- a) Advertência, medida adotada pela diretoria da comunidade terapêutica, devendo ser informado formalmente ao sócio da decisão;
- b) Suspensão temporária, medida adotada pela diretoria da comunidade terapêutica, devendo ser informado formalmente ao sócio da decisão;
- c) Desligamento.

Artigo 11 – O desligamento de associado, ou de membros da diretoria, se dará havendo justa causa, considerada a existência de motivo grave, depois de aprovado pela maioria dos presentes, em Assembléia Geral Extraordinária, convocada para esse fim, sendo necessário para deliberar, quorum mínimo de 2/3 (dois terços) dos associados, assegurado amplo direito de defesa.

Artigo 12 – São considerados atos graves:

- I – A prática de atos imorais a sociedade;
- II – O abandono sem comunicação;
- III – O não cumprimento dos deveres expressos neste estatuto;
- IV – Rebelião contra os órgãos de administração;
- V – O roubo ou furto qualificado.

Artigo 13 – Os motivos considerados graves não previstos no art. 12 deste estatuto, serão resolvidos em Assembléia Geral Extraordinária, convocada para esse fim, assim como os casos omissos.

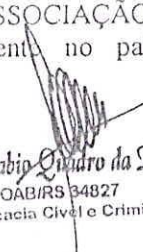
Artigo 14 – Nenhum direito patrimonial econômico ou financeiro, terá quem for desligado da comunidade terapêutica, ou participação nos bens desta, por possuir apenas qualidade de sócio, em qualquer categoria, como também não terá direito a devolução das contribuições, mensalidades, ofertas, doações, que tenha efetuado para a comunidade terapêutica.

Artigo 15 – Os sócios não respondem solidária ou subsidiariamente pelas obrigações sociais da comunidade terapêutica.

CAPÍTULO IV DOS RECURSOS E SUA APLICAÇÃO

Artigo 16 – Os recursos da ASSOCIAÇÃO COMUNIDADE TERAPÊUTICA “EL SHAMMAH”, serão obtidos através da cobrança de mensalidades, ofertas, doações voluntárias de pessoas físicas ou jurídicas, auxílios e subvenções, concedidos pelos poderes públicos ou instituições privadas, e oriundos de atividades produtivas que por ventura possam existir na comunidade terapêutica.

Artigo 17 – Os recursos obtidos pela ASSOCIAÇÃO COMUNIDADE TERAPÊUTICA EL SHAMMAH, serão aplicados integralmente no país, na manutenção, conservação,


Dr. Fabio Quadro da Rosa
OAB/RS 34827
Advocacia Civil e Criminal



melhoramentos e ampliação da comunidade terapêutica, aperfeiçoamento e desenvolvimento de programas e projetos.

Artigo 18 – É vedada a remuneração de qualquer diretor, assim como também, a distribuição de lucros, bonificações, dividendos, vantagens patrimoniais ou rendas da comunidade terapêutica, a qualquer título.

CAPÍTULO V DA ELEIÇÃO

Artigo 19 – As chapas para concorrer à direção da associação, deverão ser apresentadas ao Conselho Deliberativo, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, da data da realização da Assembléia Geral convocada para essa finalidade.

Parágrafo único – As chapas inscritas deverão ser compostas por 6 (seis) membros titulares e 6 (seis) suplentes.

CAPÍTULO VI DAS ASSEMBLÉIAS

Artigo 20 – A Assembléia Geral é constituída por todos os sócios da comunidade terapêutica, em dia com suas obrigações estatutárias, e que não estejam sofrendo restrições de seus direitos.

§ 1º - A Assembléia Geral far-se-á por convocação do presidente da associação ou pelo presidente do Conselho Deliberativo, mediante edital publicado na imprensa local, ou fixado em local visível e de fácil acesso dentro da sede da associação, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, devendo conter o local, a data, a hora e a ordem do dia.

§ 2º - A convocação de Assembléia Geral, far-se-á também, por solicitação de 1/5 (um quinto) dos sócios em dia com suas obrigações estatutárias, mediante edital publicado na imprensa local, fixado em local visível de fácil acesso nas dependências da sede da associação, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, devendo conter o local, a data, a hora e a ordem do dia.

§ 3º - A Assembléia Geral realizar-se-á, sempre no período de 01 a 31 de janeiro do ano em curso, com quorum mínimo de 2/3 (dois terços) dos sócios em dia com suas obrigações estatutárias, em primeira chamada, e 30 (trinta) minutos após, em segunda chamada com qualquer número de sócios presentes.


§ 4º - Presidirá a Assembléia Geral um dos seus membros, designado por votação direta, que escolherá outro integrante para secretariar.

§ 5º - As assembleias, ao serem instaladas, serão abertas pelo sócio mais antigo presente, que conduzirá o processo de escolha da mesa que dirigirá os trabalhos, mesa esta composta de 1 (um) presidente e 1 (um) secretário.

§ 6º - Compete ao presidente dirigir a assembleia, coordenar a discussão e votação dos assuntos em pauta, e assinar juntamente com o secretário, a ata, que será registrada em livro próprio.

Artigo 21 – Compete a Assembléia Geral:

- I – Eleger os Diretores e membros dos Conselhos Deliberativo e Fiscal;
- II – Dar posse aos diretores, após manifestação do Conselho Deliberativo;
- III – Aprovar ou não relatórios financeiros e administrativos apresentados pela Diretoria;


Dr. Fabio Quadro da Rosa
OAB/RS 14827
Advocacia Cível e Criminal



IV – Deliberar sobre desligamento de sócios e membros da Diretoria, homologando ou não, sempre oportunizando amplo direito de defesa;

V – Deliberar sobre oneração, alienação, cessão ou locação de bens patrimoniais, após manifestação do Conselho Deliberativo;

VI – Autorizar a contratação de empréstimos, financiamentos, ou obrigações que comprometam isolada ou cumulativamente a receita média mensal, dos últimos 12 (doze) meses da comunidade terapêutica, após manifestação do Conselho Deliberativo;

VII – Deliberar sobre casos de repercussão e interesse geral da comunidade terapêutica omissos neste estatuto.

§ 1º - Para as deliberações a que se referem os incisos III e IV, é exigido o voto de 2/3 (dois terços) dos presentes a assembléia, especialmente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar, em primeira chamada, sem a maioria absoluta dos membros ou com menos de 01 (um) terço na chamada seguinte.

§ 2º - Poderá ser convocada Assembléia Geral Extraordinária, a qualquer tempo, necessitando para tal, solicitação da Diretoria ou do Conselho Deliberativo, para tratar assuntos urgentes de legítimo e exclusivo interesse da comunidade terapêutica, nos casos que justifiquem a referida convocação especial.

Artigo 22 – É facultado ao membro se fazer representar na assembléia, por procurador, devendo o instrumento de procuração conter:

I – Os poderes outorgados;

II – A identificação da assembléia;

III – O período de validade da procuração;

IV – As respectivas identificações civis e da associação, do outorgante e outorgado.

CAPÍTULO VII DA ADMINISTRAÇÃO E REPRESENTAÇÃO

Artigo 23 – A ASSOCIAÇÃO COMUNIDADE TERAPÊUTICA “EL SHAMMAH”, será representada pela sua Direção, sendo seu órgão máximo de deliberação a Assembléia Geral, e tendo como órgãos de administração:

- a) Assembléia Geral;
- b) Conselho Deliberativo;
- c) Diretoria;
- d) Conselho Fiscal.

CAPÍTULO VIII DO CONSELHO DELIBERATIVO

Artigo 24 - O Conselho Deliberativo, será composto por 03 (três) membros titulares e 03 (três) suplentes, que serão membros do Ministério Espaço Cristão, escolhidos dentro do seu quadro de membros, compromissados com o que determina o seu estatuto, e eleitos em Assembléia Geral convocada para essa finalidade, com mandato de 02 (dois) anos, podendo ser reeleitos, e no ato de sua eleição e posse escolherá entre seus integrantes um Presidente e um Secretário, que conduzirão suas reuniões, e terá como atribuições:

I – Manifestar-se favoravelmente ou não quanto aos integrantes da diretoria;

II – Conhecer todos os atos praticados pela Diretoria da comunidade terapêutica;

III – Recomendar a Assembléia Geral, a aprovação ou não dos relatórios administrativos e financeiros apresentados pela Diretoria da comunidade terapêutica;

Dr. Fabio Castro da Rosa
OAB/RS 34827
Advocacia Civil e Criminal



IV - Aprovar as diretrizes e estratégias a serem seguidas, supervisionar as atividades da comunidade terapêutica, zelar pelo fiel cumprimento dos objetivos estatutários;

V - Reunir-se ordinariamente, 04 (quatro) vezes ao ano, com objetivo de analisar o funcionamento da comunidade terapêutica e extraordinariamente, sempre que necessário, mediante convocação de seu Presidente, com pelo menos 72 (setenta e duas) horas de antecedência;

VI - Adotar, para todos os órgãos da entidade, práticas de gestão administrativa necessárias, e suficientes para coibir a obtenção, individual ou coletiva, de benefícios ou vantagens pessoais em decorrência da participação no processo decisório.

Artigo 25 - As deliberações do Conselho Deliberativo, serão tomadas por maioria simples, sendo vedado o voto por procuração.

§ 1º - Na impossibilidade de qualquer conselheiro de desempenhar suas funções regulares, o substituto será chamado, na ordem em que foi apresentado como suplente, para completar o mandato.

§ 2º - Os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal poderão ser convocados para participar das reuniões do Conselho Deliberativo, porém sem direito a voto.

§ 3º - O presidente do Conselho Deliberativo poderá criar comissões especiais de assessoramento, ficando a seu critério a escolha dos integrantes.

CAPÍTULO IX DA DIRETORIA

Artigo 26 - A diretoria da ASSOCIAÇÃO COMUNIDADE TERAPÊUTICA "EL SHAMMAH", será formada por: Presidente, Vice Presidente, Primeiro Secretário, Segundo Secretário, Primeiro Tesoureiro, Segundo Tesoureiro, eleitos e empossados pela Assembléia Geral convocada especificamente para esse fim, com mandato de 02 (dois) anos, podendo ser reeleita, e será competência da Diretoria:

I - Dirigir as atividades da comunidade terapêutica, e praticar os atos da gestão administrativa;

II - Propor uma estrutura organizacional compatível com os objetivos da comunidade terapêutica;

III - Elaborar o programa anual de trabalho, quadro de recursos humanos previstos, o plano de cargos e salários, e demais remunerações profissionais, que deverão reger as relações de trabalho entre a comunidade terapêutica e seus colaboradores, bem como o orçamento desta, submetendo-os a aprovação do Conselho Deliberativo;

IV - Contratar administradores profissionais e funcionários, com objetivo de auxiliar a Diretoria, na administração da comunidade terapêutica, fixando inclusive seus vencimentos, em concordância com os padrões de remuneração do mercado de trabalho, após manifestação do Conselho Deliberativo;


V - Estabelecer as diretrizes, das atividades e bases, da comunidade terapêutica;

VI - Demitir funcionários se assim entender, por não estarem cumprindo com suas obrigações, no desempenho de suas atividades profissionais, para as quais foram admitidos.

Artigo 27 - Compete ao Presidente:

I - Representar a comunidade terapêutica, ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente;

II - Convocar e presidir as reuniões de diretoria;


Dr. Fabio Quadro da Rosa
OAB/RS 34827
Advocacia Cível e Criminal



III - Representar a Diretoria nas reuniões dos Conselhos Deliberativos e Fiscal, quando for convocado para tal;

IV - Supervisionar as atividades da comunidade terapêutica, coordenadorias e departamentos;

V - Autorizar despesas ordinárias e pagamentos, sempre em conjunto com o tesoureiro;

VI - Abrir, encerrar contas bancárias em nome da comunidade terapêutica, em conjunto com o tesoureiro;

VII - Praticar *ad-referendum* da Diretoria, atos de competência desta, cuja urgência recomende solução imediata;

VIII - Cumprir e fazer cumprir o estatuto da comunidade terapêutica.

Artigo 28 - Compete ao Vice Presidente:

I - Auxiliar o presidente em suas atribuições;

II - Substituir o presidente em seus impedimentos;

III - Sucede-lo em caso de vacância.

Artigo 29 - Compete ao Primeiro Secretário:

I - Redigir e registrar as atas das reuniões de Diretoria;

II - Auxiliar o Presidente na condução das reuniões de Diretoria;

III - Manter em ordem e sob guarda os documentos atinentes à secretaria da comunidade terapêutica;

IV - Assinar em conjunto com o Presidente as correspondências oficiais da comunidade terapêutica;

Artigo 30 - Compete ao Segundo Secretário:

I - Auxiliar o Primeiro Secretário em suas atribuições;

II - Substituir o Primeiro Secretário em seus impedimentos;

III - Sucede-lo em caso de vacância.

Artigo 31 - Compete ao Primeiro Tesoureiro:

I - Executar, supervisionar e controlar as atividades financeiras da comunidade terapêutica;

II - Receber e manter sob responsabilidade valores monetários;

III - Efetuar pagamentos autorizados mediante apresentação comprovantes de despesa revestidos das formalidades legais;

IV - Proceder à abertura movimentação e encerramento de contas bancárias em nome da comunidade terapêutica, juntamente com o Presidente;

V - Elaborar e apresentar relatórios mensais e anuais, agrupados conforme plano de contas, e extraídos do registro nominal dos valores recebidos e dos pagamentos efetuados;

VI - Acompanhar a contabilidade da comunidade terapêutica;

VII - Tratar das questões trabalhistas, previdenciárias e outras perante os órgãos públicos;


VIII - Elaborar estudos financeiros e orçamentários, quando determinados, observando os critérios definidos.

Artigo 32 - Compete ao Segundo Tesoureiro:

I - Auxiliar o Primeiro Tesoureiro em suas atribuições;

II - Substituir o Primeiro Tesoureiro em seus impedimentos;

III - Sucede-lo em caso de vacância.


Dr. Fabio Quadro da Rosa
OAB/RS 34827
Advocacia Civil e Criminal

CAPÍTULO X DO CONSELHO FISCAL

Artigo 33 - O Conselho Fiscal, será composto por 03 (três) membros titulares e 03 (três) suplentes, que deverão ser membrados ao Ministério Espaço Cristão, compromissados com o que determina o estatuto do Ministério Espaço Cristão, escolhidos e eleitos em Assembléia Geral convocada para essa finalidade, com mandato de 02 (dois) anos, podendo ser reeleitos, sendo que no ato de sua eleição e posse escolherá entre seus integrantes o Presidente e o Secretário, que conduzirão suas reuniões, e tendo como atribuições:

- I - Fiscalizar as contas da comunidade terapêutica;
- II - Zelar pelo cumprimento fiel deste estatuto;
- III - Opinar sobre relatórios do desempenho financeiro e contábil, sobre operações patrimoniais realizadas, emitindo parecer;
- IV - Observar o cumprimento dos princípios fundamentais de contabilidade e das Normas Brasileiras de Contabilidade, na prestação de contas e atos correlatos da comunidade terapêutica;
- V - Analisar e emitir parecer sobre orçamento e previsão orçamentária da comunidade terapêutica.

CAPÍTULO XI DA COORDENADORIA TERAPÊUTICA


Artigo 34 - A Coordenadoria Terapêutica será subordinada a diretoria da associação, sendo de sua competência:

- I - A manutenção dos princípios éticos filosóficos da comunidade terapêutica;
- II - Aplicar-se na recuperação dos internos em processo de recuperação decorrente do uso de substâncias psicoativas;
- III - Orientar no desempenho de suas funções, os funcionários, servidores e colaboradores;
- IV - Outras funções necessárias ao desenvolvimento do trabalho propostas pela Diretoria da comunidade terapêutica;
- V - Desenvolver programa de recuperação e acompanhamento de dependentes do uso ou abuso de substâncias psicoativas, em conformidade com a legislação vigente, a ser empregado na comunidade terapêutica.

Artigo 35 - A comunidade terapêutica manterá profissional técnico, da área de saúde ou assistência social, com formação de nível superior, responsável pelo Programa Terapêutico, capacitado para atendimento a pessoas com transtornos decorrentes do uso ou abuso, de substâncias psicoativas.

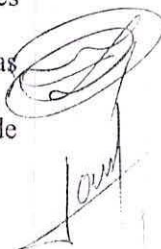
Artigo 36 - A comunidade terapêutica contará com monitores, para trabalhar no auxílio as atividades internas, e, constituir-se-ão preferencialmente, de egressos do quadro de pessoas tratadas ou em fase final de tratamento em comunidade terapêutica, que serão indicados após análise individual por parte da diretoria em conjunto com a coordenação terapêutica, sendo responsabilidade destes a orientação quanto as suas tarefas, conforme seu preparo pessoal e respeitadas as suas condições individuais para o exercício da função.

Artigo 37 - A comunidade terapêutica contará também com colaboradores voluntários para efetuar serviços, junto ou em prol desta.


Dr. Fabio Quatro da Rosa
OAB/RS 34827
Advocacia Cível e Criminal



Ho. 15
R





§ 1º - Para serem aceitos como colaboradores, seus nomes serão previamente apresentados a direção da associação, que os aprovará ou não, verificando a existência de vagas para tal.

§ 2º - Os colaboradores aceitos deverão obrigatoriamente, antes do início de suas atividades, assinar Termo de Adesão para serviço voluntário, nos termos da legislação vigente.

Fls. 16
[Handwritten signature]

CAPÍTULO XII DA ADMISSÃO E CONDIÇÕES

Artigo 38 - Serão admitidos pessoas de ambos os sexos, portadoras de transtornos decorrentes do uso ou abuso de substâncias psicoativas, que por livre e espontânea vontade, conduzidos por familiares, ou responsáveis, ou ainda por sentença judicial, e que aceitarem cumprir o Programa Terapêutico proposto pela comunidade terapêutica, permanecendo de forma voluntária.

§ 1º - Será mantido total sigilo segundo as normas éticas e legais, garantindo-se o anonimato, sendo vedado à comunidade terapêutica, divulgação de informação a respeito da pessoa em tratamento, exceto os de cunho terapêutico.

§ 2º - A imagem ou outra modalidade de exposição, só ocorrerá com prévia autorização, por escrito, feita pela pessoa em tratamento, pelos familiares, ou responsáveis, ou afins.

§ 3º - Ao aderir ao programa proposto pela comunidade terapêutica, a pessoa, familiar ou responsável, receberá antecipadamente as informações e orientação sobre seus direitos e deveres, sendo-lhe informado verbalmente e por escrito o regulamento e normas da comunidade terapêutica, devendo a pessoa a ser admitida, assim como seus familiares ou responsável, declarar por escrito sua concordância.

§ 4º - A aceitação de pessoa encaminhada por força de Mandato Judicial, pressupõe a aceitação das normas e do Programa Terapêutico proposto pela comunidade terapêutica, procurando-se cumprir as orientações constantes da admissão, como para os demais casos.

[Handwritten signature]
[Handwritten initials]

Artigo 39 - A comunidade terapêutica garantirá processo de acompanhamento para cada caso tratado, sendo o período de permanência flexível, considerando-se as particularidades de cada caso, devendo-se explicitar um tempo mínimo que não excederá 12 (doze) meses de permanência, contado da data de seu ingresso, que será registrado em sua ficha individual de admissão e acompanhamento, buscando-se assim evitar a cronificação.

Artigo 40 - É permitido interromper o Tratamento Terapêutico a qualquer momento, resguardadas as exceções de risco imediato de vida para si e para terceiros, ou intoxicação por substância psicoativa, avaliado e documentado por profissional médico responsável.

CAPÍTULO XIII DA PARTICIPAÇÃO DA FAMILIA

Artigo 41 - Constitui-se família, os indivíduos ligados pelo vínculo de consangüinidade ou afinidade, além dos cônjuges e seus filhos, abrangendo os parentes em linha reta ou colateral, bem como os afins, podendo-se incluir neste conceito os indivíduos ligados pelos institutos de Tutela e Curatela, bem como os cônjuges que tiverem sua sociedade conjugal dissolvida, admitindo-se ainda pessoas estranhas que pela proximidade, convivência ou mesmo dependência econômica, passam a estreitar laços que se entendam familiares.

Parágrafo único - A inexistência de estrutura familiar, a desestruturação desta, ou mesmo o descomprometimento, mediante avaliação da coordenação terapêutica, não impedirá o ingresso

[Handwritten signature]
Dr. Fabio Augusto da Rosa
OAB/RS 34827
Advocacia Cível e Criminal



do interessado ou ensejará o desligamento do mesmo, todavia é critério basilar a participação dos familiares, responsáveis ou afins em todo o processo terapêutico.

CAPÍTULO XIV DA TRIAGEM

Artigo 42 – O processo de triagem será desenvolvido, tendo como referencia o Programa Terapêutico, e se constituirá de entrevista com a pessoa, a ingressar na associação para tratamento, dos seus familiares, responsáveis ou afins, exames médicos e laboratoriais.

Artigo 43 - Após o ingresso na comunidade terapêutica, caberá aos familiares, responsáveis ou afins:

- I – Acompanhar o andamento do Programa Terapêutico;
- II – Colaborar com a manutenção do interno;
- III – Participar do programa de preparo, com vistas ao retorno do interno ao meio familiar;
- IV – Acompanhar os progressos alcançados pelo interno, ou ainda alertar sobre as situações que entender contrárias ao Programa Terapêutico, ou que possam vir a prejudicar o tratamento proposto;
- V – Comparecer as visitas estipuladas;
- VI – As visitas poderão ser suspensas, no caso dos familiares, responsáveis ou afins, não comparecerem as reuniões semanais de apoio;
- VII – Durante o período de visitas, as visitas íntimas, só ocorrerão em conformidade com as condições estruturais da associação, devendo por ocasião de internação ser alertado aos familiares, responsáveis ou afins;
- VIII – Comunicar a comunidade terapêutica, qualquer mudança eventual de endereço.

CAPÍTULO XV DA ALTA E PÓS-ALTA

Artigo 44 – A comunidade terapêutica, garantirá processo de seguimento para cada caso tratado pelo período mínimo de 01 (um) ano.

Artigo 45 – Dar-se-á alta terapêutica, após cumprido o período do Programa Terapêutico, proposto, avaliado e chancelado pelo profissional responsável, devendo os familiares, responsáveis ou afins, serem comunicados.

Artigo 46 – O desligamento, ou alta administrativa, ocorrerá nos casos de pedido de desistência, mandato judicial, evasão e por decisão da coordenadoria terapêutica, que submeterá seu parecer a apreciação da direção da associação, ou pela inadaptabilidade do interno, descumprimento das normas estipuladas, ou pela não proficuidade do tratamento, sendo necessário constar em sua ficha de acompanhamento, a ciência do interno, ou dos familiares, ou dos responsáveis ou afins.

§ 1º – Evasão é a saída desautorizada dos limites físicos da comunidade terapêutica, com intuito de permanecer fora e desligar-se do tratamento proposto, devendo os familiares, responsáveis ou afins serem informados imediatamente, ocorrendo também registro policial competente.

§ 2º - No caso de saída não autorizada, não sendo caracterizado a evasão, o caso deverá obrigatoriamente ser reanalisado e o interno poderá ter seus direitos e regalias, adquiridos com o cumprimento do Programa Terapêutico revistos.

Dr. Fabio Castro da Rosa
OAB/RS 34827
Advocacia Civil e Criminal



Artigo 47 – Os procedimentos a serem utilizados no acompanhamento da evolução dos residentes, no pós-alta, constarão do Regimento Interno da associação.

CAPITULO XVI DA PUBLICIDADE DOS ATOS DA COMUNIDADE

Artigo 48 – A ASSOCIAÇÃO COMUNIDADE TERAPÊUTICA “EL SHAMMAH”, dará publicidade, por meios eficazes, no encerramento do exercício fiscal, aos relatórios de atividades e das demonstrações financeiras da comunidade, incluindo-se as certidões negativas de débitos junto ao INSS e ao FGTS, colocando-os a disposição para exame de qualquer cidadão.

Artigo 49 - Para assegurar transparência na aplicação de recursos, a ASSOCIAÇÃO COMUNIDADE TERAPÊUTICA, deverá:

I – Permitir a realização de auditorias, inclusive por auditores independentes se for o caso, da aplicação de eventuais recursos, objeto de termos de parceria;

II – Prestar contas de todos os recursos e bens de origem pública recebidos, conforme determina a Constituição Federal, em seu artigo 70, parágrafo único;

CAPÍTULO XVII DO PATRIMÔNIO

Artigo 50 – O patrimônio da ASSOCIAÇÃO COMUNIDADE TERAPÊUTICA “EL SHAMMAH”, será constituído pela dotação de bens livres móveis e imóveis, provenientes de receitas próprias, acrescidas por outras doações e subvenções, legados, aquisições, contribuições e semoventes.

CAPÍTULO XVIII DA EXTINÇÃO


Artigo 51 - A COMUNIDADE TERAPÊUTICA “EL SHAMMAH”, só será extinta, em Assembléia Geral convocada especificamente com esta finalidade, por decisão da maioria absoluta dos presentes, e o seu acervo patrimonial será repassado ao Ministério Espaço Cristão, de onde se originou a comunidade, ou a outra entidade com atividades afins, dentro do território nacional.

CAPÍTULO XIX DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Artigo 52 – Os Diretores respondem pelas obrigações sociais da ASSOCIAÇÃO COMUNIDADE TERAPÊUTICA “EL SHAMMAH”, com os bens desta, e não solidária ou subsidiariamente.

Artigo 53 – O exercício financeiro da ASSOCIAÇÃO COMUNIDADE TERAPÊUTICA “EL SHAMMAH”, encerrar-se-á, sempre no dia 31 (trinta e um) de dezembro.

Artigo 54 – A ASSOCIAÇÃO COMUNIDADE TERAPÊUTICA “EL SHAMMAH”, contará com a figura do ouvidor, que será escolhido entre os membros do Conselho Deliberativo, em votação aberta, e terá como atribuição:


Dr. Fabio Quatro da Rosa
OAB/RS 34827
Advocacia Civil e Criminal



H/o. 19
RP

I - Ouvir manifestações de internos, funcionários, voluntários, familiares e responsáveis;
II - Emitir, após concluída a colheita de informações, relatório contendo sua posição, à ser analisado pela Diretoria e Conselho Deliberativo, que adotarão as providências necessárias quanto ao assunto.

Artigo 55 - Os projetos de interesse da comunidade terapêutica, quando ocorridos fora do âmbito da cidade sede, necessitando subvenções financeiras, para deslocamento e manutenção, serão autorizados, mediante decisão conjunta da Diretoria e Conselho Deliberativo.

Artigo 56 - A ASSOCIAÇÃO COMUNIDADE TERAPÊUTICA "EL SHAMMAH", contará, além do presente Estatuto Social, com um Regimento Interno e um Regulamento Disciplinar, onde constarão todás as normas de funcionamento, a serem cumpridas pelos internos, familiares, responsáveis, visitantes e convidados, incluindo as atinentes aos membros da diretoria, monitores, voluntários e colaboradores.

Parágrafo único - O Regimento Interno e o Regulamento Disciplinar, serão entregue no ato do ingresso à comunidade, ao interno, familiares, responsáveis ou afins, sendo necessário ciência e aceitação destes, através de documento comprobatório de recebimento, assinado pelos mesmos.

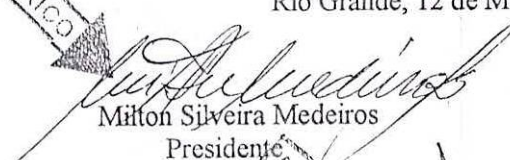
Artigo 57 - Este Estatuto Social, só poderá sofrer alteração parcial, em Assembléia Geral convocada especificamente para essa finalidade, com quorum mínimo de 50 (cinquenta) por cento, mais 1(um), dos sócios em dia com suas obrigações estatutárias, e que não estejam sofrendo nenhum impedimento legal, sendo preservado na íntegra, os artigos 24 e 33, com sua redação original

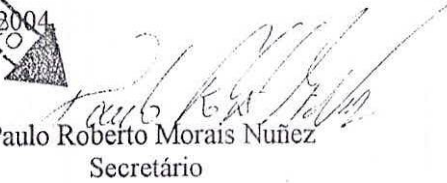
Artigo 58 - Os casos omissos no presente Estatuto Social, serão tratados em conformidade com o que determina a legislação vigente, em especial a Lei nº. 10.406, de 10 de janeiro de 2002, Código Civil.


Artigo 59 - A associação, por ser uma entidade filantrópica, sem fins lucrativos, poderá solicitar o ressarcimento de despesas atinentes ao período em que o interno permanecer em tratamento dentro da associação, por interrupção, desistência, desinteresse ou abandono por parte do mesmo, sem motivos que justifiquem tal atitude.

Artigo 60 - O presente Estatuto Social entra em vigência à data de seu registro.

Rio Grande, 12 de Março de 2004


Milton Silveira Medeiros
Presidente


Paulo Roberto Morais Nuñez
Secretário

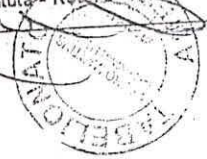

Advogado

Dr. Fabio Quadro da Rosa
OAB/RJ 34827
Advocacia Civil e Criminal

AMÉRICO

2º TABELIONATO E REGISTROS ESPECIAIS
 Rua Wilson, 87 - Rio Grande (RS) - Fone: (0_53) 231-2533
 Mauro Antônio Costa Martins - Tabelião

Reconheço as firmas de MILTON SILVEIRA MEDEIROS; PAULO ROBERTO MORAIS NUNES e FABIO QUADRO DA ROSA, por SEMELHANÇA com as existentes no arquivo deste Cartório. Dou fé.
 EM TESTEMUNHO DA VERDADE
 Rio Grande, 12 de abril de 2004
 Karla Rosana da Silva Martins - Substituta - RGS 70-14.27.01 321226-26904 18



CARTÓRIO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
 APRESENTADO HOJE PARA REGISTRO E ARQUIVAMENTO
 APONTADO SOB Nº. 22 NO LIVRO "A"
 Nº. 133 DE PROTOCOLO E REGISTRADO À
 FLS. 133 DO LIVRO "A" Nº. 09
 SOB Nº. 15108 DE REGISTRO DE INSCRIÇÃO JURÍDICA
 DE TÍTULOS E DOCUMENTOS.
 Rio Grande, 12 de abril de 2004

MAURO ANTÔNIO COSTA MARTINS
 Tabelião Oficial

1º TABELIONATO - RIO GRANDE
 Serviço Notarial Fritzen
 Rua Mal. Floriano, 275 - Rio Grande - RS - Fone/Fax: (53) 3231-2716
 MIRIAM ÁVILA FRITZEN - Tabeliã

AUTENTICAÇÃO
 Autentico o verso e anverso da presente fotocópia extraída nestas notas, a qual confere com o original, do que dou fé. Tabeliã: () Miriam Ávila Fritzen
 Tab. Substs.: () Paulo R. A. Castro - () Maurício Ávila Fritzen -
 () Esc. Aut.: Vivanio Matos Lima - () Esc. Aut.: Guilherme Ávila Fritzen
 Rio Grande, RS, 20 de outubro de 2005
 Emel. R\$4,00
 Miriam Ávila Fritzen
 16.01.04





Associação Comunidade Terapêutica El Shammah

Avenida Presidente Vargas nº. 852 - Bairro Parque - Rio Grande - RS
CEP 96202-100 - Fone 231.4473 - 9961.7698

fls. 20 RP

Rio Grande, 12 de Março de 2004.

Ilmo. Sr.
Oficial do Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas
Nesta Comarca

A COMUNIDADE TERAPÊUTICA "EL SHAMMAH", com sede à Avenida Presidente Vargas nº. 852, entidade benemerente sem fins lucrativos, estabelecida nesta cidade, por seu presidente signatário, vem mui respeitosamente, requerer a Vossa Senhoria autorização para que se proceda, o seu registro no Livro de Pessoas Jurídicas deste cartório.

Termos em que pede e aguarda deferimento,

Atenciosamente.

AMÉRICO

Milton Silveira Medeiros
Milton Silveira Medeiros
Presidente

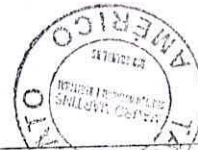
AMÉRICO

Paulo Roberto Morais Nuñez
Paulo Roberto Morais Nuñez
Secretário

AMÉRICO

Dr. Fabio Quadro da Rosa
Advogado

Dr. Fabio Quadro da Rosa
OAB/RS 34827
Advocacia Civil e Criminal



2º TABELIONATO E REGISTROS ESPECIAIS
Rua Zolony, 67 - Rio Grande (RS) - Fone: (0 51) 231-2583
Mauro Antônio Costa Martins - Tabelião

Reconheço as firmas de MILTON SILVEIRA MEDEIROS; PAULO ROBERTO MORAIS NUNEZ e FABIO QUADRO DA ROSA, por SEMELHANÇA com as existentes no arquivo deste Cartório. Dou fé.
EM TESTEMUNHO DA VERDADE
Rio Grande, 12 de abril de 2004
Karla Rosana da Silva Martins - Substituta - R\$5,70 - 14:27:01 321226-26904 18

1º TABELIONATO - RIO GRANDE
Serviço Notarial Fritzen
Rua Mal. Floriano, 275 - Rio Grande - RS - Fone/Fax: (53) 3231-2716
MIRIAM AVILA FRITZEN - Tabelião

Autentico a presente cópia extraída destas notas, a qual comparece com o original, do que dou fé. () Tabelião: () Miriam Avila Fritzen - Tab. Substs.: () Paulo R. A. Castro - () Maurício Avila Fritzen - () Esc. Aut.: Viviane Mains Lima - () Esc. Aut.: Guilherme Avila Fritzen
Rio Grande, RS, 20 de outubro de 2003
15.15.28
Emol: R\$2,00



Associação Comunidade Terapêutica El Shammah

Avenida Presidente Vargas n.º 852 - Bairro Parque - Rio Grande - RS
CEP 96202-100 - Fone 231.4473 - 9961.7698



Fls. 21
[Handwritten signature]

Composição Diretoria, Conselho Deliberativo e Fiscal

Diretoria, Conselho Deliberativo e Fiscal eleitos em Assembléia Geral realizada em 12 de Março de 2004, com mandato, conforme estatutos:

DIRETORIA:

Presidente: Milton Silveira Medeiros, brasileiro, casado, Pastor Evangélico, portador da Carteira de Identidade n.º 216147335, CIC n.º 203837460/00, residente e domiciliado à Rua Ataídes Rodrigues n.º 727, bairro Cassino, na cidade do Rio Grande, estado do Rio Grande do Sul

Vice Presidente: Willes Augusto dos Santos, brasileiro, solteiro, comerciante, portador da Carteira de Identidade n.º 1013081789, CIC n.º 170870256/53, residente e domiciliado à Rua Moron n.º 227, bairro Centro, na cidade do Rio Grande, estado do Rio Grande do Sul

Primeiro Secretário: Paulo Roberto Morais Nuñez, brasileiro, casado, servidor público municipal, portador da Carteira de Identidade n.º 8022163607, CIC n.º 211507530/72, residente e domiciliado à Rua das Fragatas n.º 120, bairro Parque Marinha, na cidade do Rio Grande, estado do Rio Grande do Sul

Segundo Secretário: Nataniel Lemos Soares, brasileiro, casado, estivador, portador da Carteira de Identidade n.º 8074682082, CIC n.º 979763340/30, residente e domiciliado à Rua Mendes Neto n.º 370, bairro Cohab II, na cidade do Rio Grande, estado do Rio Grande do Sul

Primeiro Tesoureiro: Luiz Alberto Fernandes, brasileiro, separado judicialmente, aposentado, portador da Carteira de Identidade n.º 5010828829, CIC n.º 261190720/04 residente e domiciliado à Rua Equador n.º 638, bairro Frederico Ernesto Bucholz, na cidade do Rio Grande, estado do Rio Grande do Sul

Segundo Tesoureiro: Luiz Adão Soares, brasileiro, solteiro, pedreiro, portador da Carteira de Identidade n.º 3008937819, CIC n.º 280373750/72, residente e domiciliado à Rua Oтелo Gonçalves n.º 545, bairro Vila Recreio, na cidade do Rio Grande, estado do Rio Grande do Sul

CONSELHO DELIBERATIVO:

Titulares

Primeiro Conselheiro: Sandra Mara Mendonça Pereira, brasileira, casada, doceira, portadora da Carteira de Identidade n.º 5044484839, CIC n.º 011661600/84, residente e domiciliada à Rua Ernesto Alves n.º 270, bairro Miguel de Castro Moreira, na cidade do Rio Grande, estado do Rio Grande do Sul

Segundo Conselheiro: Adriana Alves Mafalda, brasileira, casada, professora, portadora da Carteira de Identidade n.º 6036871603, CIC n.º 571558600/34, residente e domiciliada à Rua Visconde de Mauá n.º 121, bairro Cidade Nova, na cidade do Rio Grande, estado do Rio Grande do Sul

Terceiro Conselheiro: Simone de Oliveira Tarouco, brasileira, casada, do lar, portadora da Carteira de Identidade n.º 1028739009, CIC n.º 691624250/72, residente e domiciliada à Rua República de Salvador n.º 527, bairro Frederico Ernesto Bucholz, na cidade do Rio Grande, estado do Rio Grande do Sul

[Handwritten signature]
Dr. Fabio Quadro da Rosa
OAB/RS 34827
Advocacia Cível e Criminal



fl. 22
RP

Suplentes

Primeiro Suplente: Roberto Cosme Dimussio, brasileiro, solteiro, barbeiro, portador da Carteira Identidade nº. 4058939234, CIC nº. 936509650/20, residente e domiciliado à Rua Visconde do Rio Branco nº. 886, bairro Cidade Nova, na cidade do Rio Grande, estado do Rio Grande do Sul

Segundo Suplente: Rogério de Souza Gonçalves, brasileiro, casado, estofador, portador da Carteira Identidade nº. 5033986885, CIC nº. 496023900/00, residente e domiciliado à Rua Rodrigo Duarte nº. 409, bairro São Miguel, na cidade do Rio Grande, estado do Rio Grande do Sul

Terceiro Suplente: Luciano da Costa Pereira, brasileiro, casado, Gerente Comercial, portador da Carteira Identidade nº. 5039560379, CIC nº. 485996460/87, residente e domiciliado à Rua Paraíba nº. 498, bairro Hidráulica, na cidade do Rio Grande, estado do Rio Grande do Sul

CONSELHO FISCAL:

Titulares

Primeiro Conselheiro: Marco Aurélio Silveira Mafalda, brasileiro, casado, comerciante, portador da Carteira Identidade nº. 5029445871, CIC nº. 394444650/04, residente e domiciliado à Rua Visconde de Mauá nº. 121, bairro Cidade Nova, na cidade do Rio Grande, estado do Rio Grande do Sul

Segundo Conselheiro: Charles Teixeira Tarouco, brasileiro, casado, Funcionário Público, portador da Carteira Identidade nº. 1035757689, CIC nº. 464977060/20, residente e domiciliado à Rua República de Salvador nº. 527, bairro Frederico Ernesto Bucholz, na cidade do Rio Grande, estado do Rio Grande do Sul

Terceiro Conselheiro: Rudimar Massia Marin, brasileiro, casado, Funcionário Público, portador da Carteira Identidade nº. 6014468257, CIC nº. 365867730/91, residente e domiciliado à Rua Ernesto Alves nº. 600, Bairro Miguel de Castro Moreira, na cidade do Rio Grande, estado do Rio Grande do Sul

Suplentes

Primeiro Suplente: Dagoberto Costa Teixeira, brasileiro, casado, eletricitista, portador da Carteira Identidade nº. 8017446471, CIC nº. 391606100/34, residente e domiciliado à Rua Acácia Riograndense nº. 913, bairro Navegantes, na cidade do Rio Grande, estado do Rio Grande do Sul

Segundo Suplente: Carla Rosane Paz Soares Gonçalves, brasileira, casada, Técnico em Contabilidade, portadora da Carteira Identidade nº. 2056204941, CIC nº. 597057870/34, residente e domiciliada à Rua Rodrigo Duarte nº. 409, bairro São Miguel, na cidade do Rio Grande, estado do Rio Grande do Sul

Terceiro Suplente: Sandra Mara Marzani Nuñez, brasileira, casada, do lar, portadora da Carteira Identidade nº. 1011956339, CIC nº. 310643880/00, residente e domiciliada à Rua das Fragatas nº. 120, bairro Parque Marinha, na cidade do Rio Grande, estado do Rio Grande do Sul.

Rio Grande, 12 de Março de 2004

Milton Silveira Medeiros
Presidente

Paulo Roberto Morais Nuñez
Secretário

Advogado
Dr. Fabio Quadro da Rosa
OAB/RS 34027
Advocacia Civil e Criminal

1º TABELIONATO - RIO GRANDE
Serviço Notarial Fritzen
Rua Mal. Floriano, 275 - Rio Grande - RS - Fone/Fax: (53) 3231-2718
MIRIAM ÁVILA FRITZEN - Tabeliã



AUTENTICAÇÃO
Autentico o verso e anverso da presente fotocópia extraída nestas notas, a qual coincide com o original, do qual dou fé. Tabeliã: () Miriam Ávila Fritzen Tab. Subst.: () Paulo R. A. Castro - () Miriam Ávila Fritzen - () Esc. Aut. Viviane Matos Lima - () Esc. Aut. Guilherma Ávila Fritzen
Rio Grande, RS, 20 de outubro de 2005
Emel 11101

2º TABELIONATO E REGISTROS ESPECIAIS

Rua Zalony, 67 - Rio Grande (RS) - Fone: (0_53) 231-2533
Mauro Antônio Costa Martins - Tabelião



Reconheço as firmas de MILTON SILVEIRA MEDEIROS; PAULO ROBERTO MORAIS NUNEZ e FABIO QUADRO DA ROSA, por SEMELHANÇA com as existentes no arquivo deste Cartório. Dou fé.

EM TESTEMUNHO DA VERDADE

Rio Grande, 12 de abril de 2004.
Karla Rosana da Silva Martins - Substituta - RGS 117477 - OF. 321228-26904 18

[Handwritten signature]
[Circular stamp]

CARTÓRIO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS

APRESENTADO HOJE PARA *Registro e Arquivamento* NO LIVRO "A"

APONTADO SOB N.º DE PROTOCOLO E REGISTRADO À

N.º *138* DO LIVRO "A" N.º *09*

SUB N.º *1268* DE REGISTRO DA *Pessoa Jurídica*

DE TÍTULOS E DOCUMENTOS.

Rio Grande, *12* de *abril* de *2004*

DEL. MAURO ANTÔNIO COSTA MARTINS
Tabelião

[Handwritten signature]
[Handwritten initials]



Associação Comunidade Terapêutica El Shammah

Avenida Presidente Vargas n.º 852 - Bairro Parque - Rio Grande - RS
CEP 96202-100 - Fone 231.4473 - 9961.7698



Fls. 23
RF

Relação dos Fundadores

1 - Milton Silveira Medeiros, brasileiro, casado, Pastor Evangélico, portador da Carteira de Identidade n.º 216147335, CIC n.º 203837460/00, residente e domiciliado à Rua Ataides Rodrigues n.º 727, bairro Cassino, na cidade do Rio Grande, estado do Rio Grande do Sul

2 - Alexandre Souza Soares, brasileiro, casado, conferente, portador da Carteira de Identidade n.º 6032715002, CIC n.º 350297220/68, residente e domiciliado à Rua Nestor Pedroso n.º 1722, bairro Vila Maria José, na cidade do Rio Grande, estado do Rio Grande do Sul

3 - Willes Augusto dos Santos, brasileiro, solteiro, comerciante, portador da Carteira de Identidade n.º 1013081789, CIC n.º 170870256/53, residente e domiciliado à Rua Moron n.º 227, bairro Centro, na cidade do Rio Grande, estado do Rio Grande do Sul

4 - Paulo Roberto Moraes Nuñez, brasileiro, casado, servidor público municipal, portador da Carteira de Identidade n.º 8022163607, CIC n.º 211507530/72, residente e domiciliado à Rua das Fragatas n.º 120, bairro Parque Marinha, na cidade do Rio Grande, estado do Rio Grande do Sul

5 - Nataniel Lemos Soares, brasileiro, casado, estivador, portador da Carteira de Identidade n.º 8074682082, CIC n.º 979763340/30, residente e domiciliado à Rua Mendes Neto n.º 370, bairro Cohab II, na cidade do Rio Grande, estado do Rio Grande do Sul

6 - Luiz Alberto Fernandes, brasileiro, separado judicialmente, aposentado, portador da Carteira de Identidade n.º 5010828829, CIC n.º 261190720/04, residente e domiciliado à Rua Equador n.º 638, bairro Frederico Ernesto Bucholz, na cidade do Rio Grande, estado do Rio Grande do Sul

7 - Luiz Adão Soares, brasileiro, solteiro, pedreiro, portador da Carteira de Identidade n.º 3008937819, CIC n.º 280373750/72, residente e domiciliado à Rua Otelo Gonçalves n.º 545, bairro Vila Recreio, na cidade do Rio Grande, estado do Rio Grande do Sul

8 - Sandra Mara Mendonça Pereira, brasileira, casada, doceira, portadora da Carteira de Identidade n.º 5044484839, CIC n.º 011661600/84, residente e domiciliada à Rua Ernesto Alves n.º 270, bairro Miguel de Castro Moreira, na cidade do Rio Grande, estado do Rio Grande do Sul

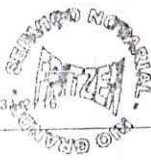
9 - Adriana Alves Mafalda, brasileira, casada, professora, portadora da Carteira de Identidade n.º 6036871603, CIC n.º 571558600/34, residente e domiciliada à Rua Visconde de Mauá n.º 121, bairro Cidade Nova, na cidade do Rio Grande, estado do Rio Grande do Sul

10 - Simone de Oliveira Tarouco, brasileira, casada, do lar, portadora da Carteira de Identidade n.º 1028739009, CIC n.º 691624250/72, residente e domiciliada à Rua República de Salvador n.º 527, bairro Frederico Ernesto Bucholz, na cidade do Rio Grande, estado do Rio Grande do Sul

11 - Roberto Cosme Dimussio, brasileiro, solteiro, barbeiro, portador da Carteira de Identidade n.º 4058939234, CIC n.º 936509650/20, residente e domiciliado à Rua Visconde do Rio Branco n.º 886, bairro Cidade Nova, na cidade do Rio Grande, estado do Rio Grande do Sul



1º TABELIONATO - RIO GRANDE
Serviço Notarial Fritzen
Rua Mal. Floriano, 275 - Rio Grande - RS - Fone/Fax: (53) 3234-1111
MIRIAM ÁVILA FRITZEN - Tabeliã



Dr. Fabio Quadro da Rosa
OAB/RS 34827
Advocacia Civil e Criminal

AUTENTICAÇÃO

Autentico a presente cópia extraída nestas notas, a qual confere com o original, do que dou fé. Tabeliã: () Miriam Ávila Fritzen - Tab. Subs.: () Paulo R. A. Castro - () Mauricio Ávila Fritzen - () Esc. Aut.: Viviane Matos Lima - () Esc. Aut.: Guilherme Ávila Fritzen
Rio Grande, RS, 20 de outubro de 2005
Fritzen 23.10.05 15:15:20

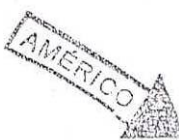


2

Ho 24
RP

- 12 - Rogério de Souza Gonçalves, brasileiro, casado, estofador, portador da Carteira Identidade nº. 5033986885, CIC nº. 496023900/00, residente e domiciliado à Rua Rodrigo Duarte nº. 409, bairro São Miguel, na cidade do Rio Grande, estado do Rio Grande do Sul
- 13 - Luciano da Costa Pereira, brasileiro, casado, Gerente Comercial, portador da Carteira Identidade nº. 5039560379, CIC nº. 485996460/87, residente e domiciliado à Rua Paraíba nº. 498, bairro Hidráulica, na cidade do Rio Grande, estado do Rio Grande do Sul
- 14 - Marco Aurélio Silveira Mafalda, brasileiro, casado, comerciante, portador da Carteira Identidade nº. 5029445871, CIC nº. 394444650/04, residente e domiciliado à Rua Visconde de Mauá nº. 121, bairro Cidade Nova, na cidade do Rio Grande, estado do Rio Grande do Sul
- 15 - Charles Teixeira Tarouco, brasileiro, casado, Funcionário Público, portado da Carteira Identidade nº. 1035757689, CIC nº. 464977060/20, residente e domiciliado à Rua República de Salvador nº. 527, bairro Frederico Ernesto Bucholz, na cidade do Rio Grande, estado do Rio Grande do Sul
- 16 - Rudimar Massia Marin, brasileiro, casado, Funcionário Público, portador da Carteira Identidade nº. 6014468257, CIC nº. 365867730/91, residente e domiciliado à Rua Ernesto Alves nº. 600, Bairro Miguel de Castro Moreira, na cidade do Rio Grande, estado do Rio Grande do Sul
- 17 - Dagoberto Costa Teixeira, brasileiro, casado, eletricitista, portador da Carteira Identidade nº. 8017446471, CIC nº. 391606100/34, residente e domiciliado à Rua Acácia Riograndense nº. 913, bairro Navegantes, na cidade do Rio Grande, estado do Rio Grande do Sul
- 18 - Carla Rosane Paz Soares Gonçalves, brasileira, casada, Técnico em Contabilidade, portadora da Carteira Identidade nº. 2056204941, CIC nº. 597057870/34, residente e domiciliada à Rua Rodrigo Duarte nº. 409, bairro São Miguel, na cidade do Rio Grande, estado do Rio Grande do Sul
- 19 - Sandra Mara Marzani Nuñez, brasileira, casada, do lar, portadora da Carteira Identidade nº. 1011956339, CIC nº. 310643880/00, residente e domiciliada à Rua das Fragatas nº. 120, bairro Parque Marinha, na cidade do Rio Grande, estado do Rio Grande do Sul.

Rio Grande, 12 de Março de 2004.



Milton Silveira Medeiros
Milton Silveira Medeiros
Presidente



Paulo Roberto Morais Nuñez
Paulo Roberto Morais Nuñez
Secretário



Dr. Fabio Quadro da Rosa
Dr. Fabio Quadro da Rosa
OAB/RS 34827
Advocacia Civil e Criminal



1º TABELIONATO - RIO GRANDE
Serviço Notarial Fritzen
Rua Mal. Floriano, 275 - Rio Grande - RS - Fone/Fax: (51) 3231-1111
MIRIAM ÁVILA FRITZEN - Tabelião

2º TABELIONATO DE REGISTROS ESPECIAIS
Rua Zalony, 67 - Rio Grande (RS) - Fone: (51) 331-2533
Mauro Antônio Costa Martins - Tabelião

Reconheço as firmas de MILTON SILVEIRA MEDEIROS; PAULO ROBERTO MORAIS NUNEZ e FABIO QUADRO DA ROSA, por SEMELHANÇA com as assistentes no arquivo deste Cartório. Dou fé.

EM TESTEMUNHO DA VERDADE
Rio Grande, 12 de abril de 2004
Carla Rosana da Silva Martins - Substituta - RS 370 - 14:27:01 321326-26904 18

AUTENTICAÇÃO

Autentico a presente fotocópia extraída destas notas, a qual contém com o original, do que dou fé. Tabelião: () Miriam Ávila Fritzen - Tab. Substs.: () Paulo R. A. Castro - () Maurício Ávila Fritzen - () Esc. Aut.: Viviane Majos Lima - () Esc. Aut.: Guilherme Ávila Fritzen
Rio Grande, RS, 20 de outubro de 2005



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
 PODER JUDICIÁRIO
 COMARCA DO RIO GRANDE

TABELIONATO AMÉRICO

2º Tabelionato - Títulos e Documentos - Pessoas Jurídicas - Protesto de Títulos Cambiais



Fls. 259

CERTIDÃO

CERTIFICO, usando da faculdade que me confere a lei e por me ser verbalmente pedido, que revendo neste **Serviço Registral** o livro 00009 à folha 138 consta o que segue:

Número de Ordem: 1268

Registro do Extrato do ESTATUTO SOCIAL da ASSOCIAÇÃO COMUNIDADE TERAPÊUTICA EL SHAMMAH. Documento apresentado hoje para este registro por MILTON SILVEIRA MEDEIROS, brasileiro, casado, Pastor Evangélico, portador da Carteira de Identidade nº 216147335, CIC nº 203837460/00, residente e domiciliado à Rua Ataídes Rodrigues nº 727, bairro Cassino, na cidade do Rio Grande, estado do Rio Grande do Sul. Fica arquivado em Cartório um requerimento despachado pelo Sr. Oficial (Portaria 511/74) juntamente com os seguintes documentos: ATA DE FUNDAÇÃO, ATA DE ELEIÇÃO E POSSE DA DIRETORIA, ATA DE APROVAÇÃO DOS ESTATUTOS, RELAÇÃO DOS FUNDADORES, RELAÇÃO DA DIRETORIA, ESTATUTO SOCIAL, E O EXTRATO DO ESTATUTO, que é do seguinte teor:

ASSOCIAÇÃO COMUNIDADE TERAPÊUTICA " EL SHAMMAH ". 1) Denominação: Sob a denominação de ASSOCIAÇÃO COMUNIDADE TERAPÊUTICA EL SHAMMAH, fica constituída uma associação civil, filantrópica, sem fins lucrativos ou políticos, que reger-se-á pelo presente estatuto e pela legislação vigente. 2) Sede: A ASSOCIAÇÃO COMUNIDADE TERAPÊUTICA " EL SHAMMAH ", terá como sede; Sede Social localizada na Avenida Presidente Vargas nº 852, bairro Parque, cidade do Rio Grande e sede Terapêutica localizada na Estrada RG 460 nº 5, localidade da Quitéria, cidade do Rio Grande, estado do Rio Grande do Sul. 3) A ASSOCIAÇÃO COMUNIDADE TERAPÊUTICA " EL SHAMMAH", terá como finalidade trabalhar junto à sociedade, no tratamento terapêutico, recuperação e reabilitação de dependentes relacionados ao uso ou abuso de substância psicoativas, sem distinção de raça, condição social, sexo, nacionalidade, credo religioso ou político. 4) Tempo de Duração: O tempo de duração da ASSOCIAÇÃO COMUNIDADE TERAPÊUTICA " EL SHAMMAH ", será indeterminado. 5) Modo pelo qual se administra e representa, ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente: A ASSOCIAÇÃO COMUNIDADE TERAPÊUTICA " EL SHAMMAH", será administrada por sua diretoria, constituída do Presidente, Vice-Presidente, 1º Secretário, 2º Secretário, 1º Tesoureiro e 2º Tesoureiro. Será representada ativa e passivamente, judicial e

ATENÇÃO

Autentica e registra e apresenta para autenticação extrada nestas notas, a seguinte cópia com o original, do que deu fé o Tabelião: () Miriam Avila Fritzen - TAb. Sujeitos; () Paulo R. A. Lacerda - () Miriam Avila Fritzen - () Esc. Aut. Viriane Matos Lima - () Esc. Aut. Guilherme Avila Fritzen - Rio Grande, RS, 20 de outubro de 2005

Escritório: Rua Mal. Floriano, 275 - Rio Grande - RS - Fone/Fax: (51) 3231-2716

MIRIAM AVILA FRITZEN - Tabelião

BEL. MAURO ANTONIO COSTA MARTINS
 Tabelião/Oficial CPF 223 225 400 / 30

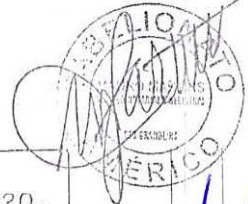
extrajudicialmente pelo seu Presidente. 6) Se o Estatuto Social é reformulável: O Estatuto Social, só poderá sofrer alteração parcial, em Assembléia Geral convocada especificamente para essa finalidade, com quorum mínimo de 50 (cinquenta) por cento, mais 1 (um), dos sócios em dia com suas obrigações estatutárias, e que não estejam sofrendo nenhum impedimento legal, sendo preservado na íntegra, os artigos 24 E 33 , com sua redação original. 7) Se os sócios respondem ou não subsidiariamente pelas obrigações sociais: Os sócios não respondem solidária ou subsidiariamente pelas obrigações sociais da comunidade terapêutica. 8) Condições de extinção da sociedade: A COMUNIDADE TERAPÊUTICA " EL SHAMMAH", só será extinta, em Assembléia Geral convocada especificamente com esta finalidade, por decisão da maioria absoluta dos presentes. 9) Destino do patrimônio em caso de extinção: O seu acervo patrimonial será repassado ao Ministério Espaço Cristão, sociedade Civil sem fins lucrativos, de caráter religioso e filantrópico, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob nº 03874679/0001-36, de onde se originou a comunidade, ou a outra entidade com atividades afins, dentro do território nacional. Rio Grande, 12 de março de 2004. (as) Milton Silveira Medeiros. Presidente. (as) Paulo Roberto Morais Nunez. Secretário. Advogado. Dr. Fábio Quadro da Rosa. OAB/RS 34827. Advocacia Civil e Criminal. Todas as assinaturas encontram-se com firma reconhecida neste Tabelionato. Relação dos Fundadores. 1 - Milton Silveira Medeiros, brasileiro, casado, Pastor Evangélico, portador da Carteira de Identidade nº 216147335, CIC nº 203837460/00, residente e domiciliado á Rua Atalides Rodrigues nº 727, bairro Cassino, na cidade do Rio Grande, estado do Rio Grande do Sul. 2. Alexandre Souza Soares, brasileiro, casado, conferente, portador da Carteira de Identidade nº 6032715002, CIC nº 350297220/68, residente e domiciliado á Rua Nestor Pedroso nº 1722, bairro Vila Maria José, na cidade do Rio Grande, estado do Rio Grande do Sul. 3- Willes Augusto dos Santos, brasileiro, solteiro, comerciário, portador da Carteira de Identidade nº 1013081789, CIC nº 170870256/53, residente e domiciliado á Rua Moron nº 227, bairro centro, na cidade do Rio Grande, estado do Rio Grande do Sul. 4 - Paulo Roberto Morais Nuñez, brasileiro, casado, servidor público municipal, portador da Carteira de Identidade nº 8022163607, CIC nº 211507530/72,



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DO RIO GRANDE

TABELIONATO AMÉRICO

2º Tabelionato - Títulos e Documentos - Pessoas Jurídicas - Protesto de Títulos Cambiais



Handwritten signature and date: 26/11

residente e domiciliado á Rua das Fragatas nº 120, bairro Parque Marinha, na cidade do Rio Grande, estado do Rio Grande do Sul. 5 - Nataniel Lemos Soares, brasileiro, casado, estivador, portador da Carteira de Identidade nº 8074682082, CIC nº 97963340/30, residente e domiciliado á Rua Mendes Neto nº 370, bairro Cohab II, na cidade do Rio Grande. Estado do Rio Grande do Sul. 6 - Luiz Alberto Fernandes, brasileiro, separado judicialmente, aposentado, portador da Carteira de Identidade nº 5010828829, CIC nº 261190720/04, residente e domiciliado á Rua Equador nº 638, bairro Frederico Ernesto Bucholz, na cidade do Rio Grande, estado do Rio Grande do Sul. 7 - Luiz Adão Soares, brasileiro, solteiro, pedreiro, portador da Carteira de Identidade nº 3008937819, CIC nº 280373750/72, residente e domiciliado á Rua Oтелo Gonçalves nº 545, bairro Vila Recreio, na cidade do Rio Grande, estado do Rio Grande do Sul. 8 - Sandra Mara Mendonça Pereira, casada, doceira, portadora da Carteira de Identidade nº 5044484839, CIC nº 011661600/84, residente e domiciliado á Rua Ernesto Alves nº 270, bairro Miguel de Castro Moreira, na cidade do Rio Grande, Estado do Rio Grande do Sul. 9 - Adriana Alves Mafalda, brasileira, casada, professora, portadora da Carteira de Identidade nº 60368701603, CIC nº 571558600/34, residente e domiciliado á Rua Visconde de Mauá nº 121 bairro Cidade Nova, na cidade do Rio Grande, Estado do Rio Grande do Sul. 10 - Simone de Oliveira Tarouco, brasileira, casada, do lar, portadora da Carteira de Identidade nº 1028739009, CIC nº 691624250/72, residente e domiciliada á Rua República de Salvador nº 527, bairro Frederico Ernesto Bucholz, na cidade do Rio Grande, estado do Rio Grande do Sul. 11 - Roberto Cosme Dimussio, brasileiro, solteiro, barbeiro, portador da Carteira de Identidade nº 4058939234, CIC nº 936509650/20, residente e domiciliada á Rua Visconde do Rio Branco, nº 886, bairro Cidade Nova, na cidade do Rio Grande, estado do Rio Grande do Sul. 12 - Rogério de Souza Gonçalves, brasileiro, casado, estofador, portador da Carteira de Identidade nº 5033986885, CIC nº 496023900/00, residente e domiciliado á Rua Rodrigo Duarte nº 409 bairro São Miguel, na cidade do Rio Grande, estado do Rio Grande do sul. 13 - Luciano da Costa Pereira, brasileiro, casado, Gerente Comercial, portador da Carteira de Identidade nº 5039560379, CIC nº 485996460/87, residente e domiciliada á Rua Paraíba nº 498, bairro Hidráulica,

ATENTICAÇÃO

Atentado e verificado o conteúdo das passagens fotocopie nestas notas e compare com o original em caso de falha/ Tabelião () Mariana Avila Fritzen () Esc. Aut. Viviane Kaldas Lima - () Esc. Aut. Guilherme Avila Fritzen

Rua Grande, PS. 20 de outubro de 2005

08.47.85

Handwritten signature and date: 26/11

2º Tabelionato - RIO GRANDE
Serviço Tabelião Fritzen
Rua Mal. Floriano, 278 - Rio Grande - RS - Fone/Fax: (51) 3221-2716
MIGUEL AVILA FRITZEN - Tabelião

BEL. MAURO ANTONIO COSTA MARTINS
Tabelião/Oficial CPF 223 225 400 / 30

na cidade do Rio Grande, estado do Rio Grande do Sul. 14 - Marco Aurélio Silveira Mafalda, brasileiro, casado, comerciante, portador da Carteira Identidade nº 5029445871, CIC nº 394444650/04, residente e domiciliado à Rua Visconde de Mauá nº 121, bairro Cidade Nova, na cidade do Rio Grande, estado do Rio Grande do Sul. 15 - Charles Teixeira Tarouco, brasileiro, casado, Funcionário Público, portador da Carteira de Identidade nº 1035757689, CIC nº 464977060/20, residente e domiciliado à República de Salvador nº 527, bairro Frederico Ernesto Bucholz, na cidade do Rio Grande, estado do Rio Grande do Sul. 16 - Rudimar Massia Marin, brasileiro, casado, Funcionário Público, portador da Carteira Identidade nº 6014468257, CIC nº 365867730/91, residente e domiciliado à Rua Ernesto Alves nº 600, Bairro Miguel de Castro Moreira, na cidade do Rio Grande, estado do Rio Grande do Sul. 17 - Dagoberto Costa Teixeira, brasileiro, casado, eletricitista, portador da Carteira Identidade nº 8017446471, CIC nº 391606100/34, residente e domiciliado à Rua Acácia Riograndense nº 913, bairro Navegantes, na cidade do Rio Grande, estado do Rio Grande do Sul. 18 - Carla Rosane Paz Soares Gonçalves, brasileira, casada, Técnico em Contabilidade, portadora da Carteira Identidade nº 2056204941, CIC nº 59705787/34, residente e domiciliada à Rua Rodrigo Duarte nº 409, bairro São Miguel, na cidade do Rio Grande, estado do Rio Grande do Sul. 19 - Sandra Mara Marzani Nuñez, brasileira, casada, do lar, portadora da Carteira de Identidade nº 1011956339, CIC nº 310643880/00, residente e domiciliada à Rua das Fragatas nº 120, bairro Parque Marinha na cidade do Rio Grande, estado do Rio Grande do Sul. Rio Grande, 12 de março de 2004. (as) Milton Silveira Medeiros. (as) Paulo Roberto Moraes Nuñez. Secretário. Dr. Fábio Quadro da Rosa. OAB/RS 34.827. Advogacia Cível e Criminal. Todas as assinaturas encontram-se com firma reconhecida neste Tabelionato. COMPOSIÇÃO DIRETORIA, CONSELHO DELIBERATIVO E FISCAL. Diretoria, Conselho Deliberativo e Fiscal eleitos em Assembléia Geral realizada em 12 de março de 2004, com mandato, conforme estatutos: DIRETORIA: Presidente: Milton Silveira Medeiros, brasileiro, casado, Pastor Evangélico, portador da Carteira de Identidade nº 216147335, CIC nº 2038377460/00, residente e domiciliado à Rua Ataídes Rodrigues nº 727, bairro Cassino, na cidade do Rio Grande, estado do Rio Grande do Sul. Vice-Presidente: Willer



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DO RIO GRANDE

TABELIONATO AMÉRICO

2º Tabelionato - Títulos e Documentos - Pessoas Jurídicas - Protesto de Títulos Cambiais



Handwritten signature and initials in blue ink.

Augusto dos Santos, brasileiro, solteiro, comerciante, portador da Carteira de Identidade nº 1013081789, CIC nº 170870256/53, residente e domiciliado à Rua Moron nº 227, bairro Centro, na cidade do Rio Grande, estado do Rio Grande do Sul. Primeiro Secretário: Paulo Roberto Moraes Nuñez, brasileiro, casado, servidor público municipal, portador da Carteira de Identidade nº 8022163607, CIC nº 211507530/72, residente e domiciliado à Rua das Fragatas nº 120, bairro Parque Marinha, na cidade do Rio Grande, estado do Rio Grande do Sul. Segundo Secretário: Nataniel Lemos Soares, brasileiro, casado, estivador, portador da Carteira de Identidade nº 8074682082, CIC nº 979763340/30, residente e domiciliado à Rua Mendes Neto nº 370, bairro Cohab II, na cidade do Rio Grande, estado do Rio Grande do Sul. Primeiro Tesoureiro: Luiz Alberto Fernandes, brasileiro, separado judicialmente, aposentado, portador da Carteira de Identidade nº 5010828829, CIC nº 261190720/04 residente e domiciliado à Rua Equador nº 638, bairro Frederico Ernesto Bucholz, na cidade do Rio Grande, estado do Rio Grande do Sul. Segundo Tesoureiro: Luiz Adão Soares, brasileiro, solteiro, pedreiro, portador da Carteira de Identidade nº 3008937819, CIC nº 280373750/72, residente e domiciliado à Rua Otelo Gonçalves nº 545, bairro Vila Recreio, na cidade do Rio Grande, estado do Rio Grande Sul. CONSELHO DELIBERATIVO: Titulares. Primeiro Conselheiro: Sandra Mara Mendonça Pereira, brasileira, casada, doceira, portadora da Carteira de Identidade nº 504448439, CIC nº 011661600/84, residente e domiciliada à Rua Ernesto Alves nº 270, bairro Miguel de Castro Moreira, na cidade do Rio Grande, estado do Rio Grande do Sul. Segundo Conselheiro: Adriana Alves Mafalda, brasileira, casada, professora, portadora da Carteira de Identidade nº 6036871603, CIC nº 571558600/34, residente e domiciliado à Rua Visconde de Mauá nº 121, bairro Cidade Nova, na cidade do Rio Grande, estado do Rio Grande do Sul. Terceiro Conselheiro: Simone de Oliveira Tarouco, brasileira, casada, do lar, portadora da Carteira de Identidade nº 1028739009, CIC nº 691624250/72, residente e domiciliada à Rua República de Salvador nº 527, bairro Frederico Ernesto Bucholz, na cidade do Rio Grande estado do Rio Grande do Sul. Suplentes. Primeiro Suplente: Roberto Cosme Dimussio, brasileiro, solteiro, barbeiro, portador da Carteira de Identidade nº 4058939234, CIC nº 936509650/20, residente e

1º TABELIONATO - RIO GRANDE
Serviço Notarial Especial
Rua Mal. Floriano, 275 - Rio Grande, RS - Fone: Fax: (51) 2231-2718
MIRIAM AVILA FRITZEN - Tabellia

AUTENTICAÇÃO
Autentico o verso e anverso da presente fotocópia expedida nestas notas, e qual
contida com o original, ou que doutra forma, Tabelião () Miriam Avila Fritzen
Tab. Substit. () Fábio R. A. Castro () Mauricio Avila Fritzen
() Esc. Aux. Viviane Mello Lima - () Esc. Aux. Guilherme Avila Fritzen
Rio Grande, RS, 20 de outubro de 2005
08:47:55

BEL. MAURO ANTONIO COSTA MARTINS
Tabelião/Oficial CPF 223 225 400 / 30
Rua Zalony, 67 - Fone (53) 231-2533 - Fax (53) 232-9114 - Rio Grande - RS

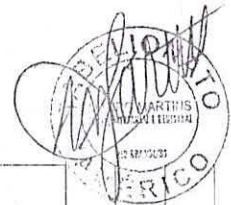
domiciliado à Rua Visconde do Rio Branco nº 886, bairro Cidade Nova, na cidade do Rio Grande, estado do Rio Grande do Sul. Segundo Suplente: Rogério de Souza Gonçalves, brasileiro, casado, estofador, portador da Carteira Identidade nº 5033986885, CIC nº 496023900/00, residente e domiciliado à Rua Rodrigo Duarte nº 409, bairro São Miguel, na cidade do Rio Grande, estado do Rio Grande do Sul. Terceiro Suplente: Luciano da Costa Pereira, brasileiro, casado, Gerente Comercial, portador da Carteira Identidade nº 5039560379, CIC nº 485996460/87, residente e domiciliada à Rua Paraíba nº 498, Bairro Hidráulica na cidade do Rio Grande estado do Rio Grande do Sul. CONSELHO FISCAL: Titulares. Primeiro Conselheiro: Marco Aurélio Silveira Mafalda, brasileiro, casado, comerciante, portador da Carteira Identidade nº 50294445871, CIC nº 394444650/04, residente e domiciliado à rua Visconde de Mauá nº 121, bairro Cidade Nova, na cidade do Rio Grande, estado do Rio Grande do Sul. Segundo Conselheiro: Charles Teixeira Tarouco, brasileiro, casado, Funcionário Público, portador da Carteira de Identidade nº 1035757689, CIC nº 464977060/20, residente e domiciliado à Rua República de Salvador nº 527, bairro Frederico Ernesto Bucholz, na cidade do Rio Grande, estado do Rio Grande do Sul. Terceiro Conselheiro: Rudimar Massia Marin, brasileiro, casado, Funcionário Público, portador da Carteira Identidade nº 6014468257, CIC nº 365867730/91, residente e domiciliado à Rua Ernesto Alves nº 600, Bairro Miguel de Castro Moreira, na cidade do Rio Grande, estado do Rio Grande do Sul. Suplentes. Primeiro Suplente: Dagoberto Costa Teixeira, brasileiro, casado, eletricitista, portador da Carteira Identidade nº 8017446471, CIC nº 391606100/34, residente e domiciliado à Rua Acácia Riograndense nº.913, bairro Navegantes na cidade do Rio Grande, estado do Rio Grande do Sul. Segundo Suplente: Carla Rosane Paz Soares Gonçalves, brasileira, casada, Técnico em Contabilidade, portadora da Carteira Identidade nº 2056204941 CIC nº 597057870/34, residente e domiciliada à Rua Rodrigo Duarte nº409, bairro São Miguel, na cidade do Rio Grande, estado do Rio Grande do Sul. Terceiro Suplente: Sandra Mara Marzani Nuñez, brasileira, casada, do lar, portadora da Carteira Identidade nº 1011956339, CIC nº 310643880/00 residente e domiciliada à Rua das Fragatas nº 120, bairro Parque Marinha, na cidade do Rio Grande, estado do Rio Grande do Sul. Rio Grande, 12 de Março de 2004. (as)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
 PODER JUDICIÁRIO
 COMARCA DO RIO GRANDE

TABELIONATO AMÉRICO

2º Tabelionato - Títulos e Documentos - Pessoas Jurídicas - Protesto de Títulos Cambiais



Fls. 28
RF

Milton Silveira Medeiros. (as) Paulo Roberto Moraes Nuñez. (as) Fabio Quadro da Bosa. OAB/RS 34827. Advocacia Civil e Criminal. (as) Milton Silveira Medeiros. Presidente. (as) Paulo Roberto Moraes Nuñez. Secretário. Dr. Fábio Quadro da Rosa. OAB/RS 34827. Advocacia Civil e Criminal. As assinaturas encontram-se com firma reconhecida neste Tabelionato. Dou fé.. É o que consta do referido documento, aqui bem e fielmente transcrito por certidão, a cujo original com que conferi, achei conforme, me reporto e DOU FÉ. Eu, Marise Hofacker, escrevente a digitei.

RIO GRANDE, 16 de abril de 2004

[Handwritten Signature]
 MAURO ANTONIO COSTA MARTINS
 Oficial

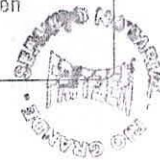


1º TABELIONATO - RIO GRANDE

Serviço Notarial Fritzen
 Rua Mal. Floriano, 275 - Rio Grande - RS - Fone/Fax: (53) 3231-2716

MIRIAM ÁVILA FRITZEN - Tabeliã

AUTENTICAÇÃO
 Autentico a presente fotocópia extraída nestas notas, a qual confere com o original, do que dou fé. Tabeliã: Miriam Ávila Fritzen -
 Tab. Subsís: Paulo R. A. Castro - Maurício Ávila Fritzen -
 Esc. Aut.: Viviane Motos Lima - Esc. Aut.: Guilherme Ávila Fritzen
 Rio Grande, RS, 20 de outubro de 2005
 Emot: R\$2,00 *M. Fritzen* 15:15:28




BEL. MAURO ANTONIO COSTA MARTINS
 Tabelião/Oficial CPF 223 225 400 / 30
 Rua Zalony, 67 - Fone (53) 231-2533 - Fax (53) 232-9114 - Rio Grande - RS

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à SRF a sua atualização cadastral.

Hs. 29
RP

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 06.272.626/0001-33	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 16/04/2004
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO COMUNIDADE TERAPEUTICA EL SHAMMAH			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 91.91-0-00 - Atividades de organizações religiosas			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - OUTRAS FORMAS DE ASSOCIACAO			
LOGRADOURO ESTRADA RG 480	NÚMERO 5	COMPLEMENTO	
CEP 96.203-000	BAIRRO/DISTRITO QUITERIA	MUNICÍPIO RIO GRANDE	UF RS
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 16/04/2004	
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa SRF nº 200, de 13 de setembro de 2002.

Emitido no dia 28/05/2004 às 13:52:53 (data e hora de Brasília).

Voltar

fls. 30 pf

Ata da Assembléia Extraordinária de alteração da Diretoria – Aos dezoito dias do mês de junho do ano de dois mil e cinco, com primeira chamada às nove horas e quarenta minutos, e início em segunda chamada às dez horas e vinte minutos, deu-se início a reunião para preenchimento dos cargos vagos na diretoria. Esta reunião aconteceu na sede campestre da Associação Comunidade Terapêutica El Shammah – Estrada RG 460, Nº 5 - Quitéria – Rio Grande – Rio Grande do sul. Foi feita leitura de textos Hebraicos-Cristãos, e logo em seguida o Presidente pastor Milton Silveira Medeiros, colocou aos presentes a necessidade de preencher cargos vagos na diretoria, Alexandre Souza Soares indicou para o cargo de vice-presidente o Dr. Egas Schowchow, que aceitou e recebeu o voto de aclamação dos presentes, Olímpio Butierres de Oliveira indicou Dagoberto Teixeira para segundo-tesoureiro que aceitou e foi aclamado, Marcos Antonio Nichele da Silva indicou Rudimar Massia Marins para o cargo de segundo secretário que aceitou e também foi aclamado. Ficou assim composta a **Diretoria da Comunidade Terapêutica El Shammah: Presidente Pastor Milton Silveira Medeiros, Vice Presidente Dr. Egas Schowchow, Primeiro Tesoureiro Luiz Alberto Fernandes, Segundo Tesoureiro Dagoberto Costa Teixeira, Primeiro Secretário Paulo Roberto Morais Nuñez, Segundo Secretário Rudimar Massia Marin.** Esta assembléia outorga ao Presidente o que declara o seu Estatuto Social no Capítulo IX – Artigo 27 § 1, a competência de assinar pela Associação Comunidade Terapêutica El Shammah. Após foi feita uma oração de posse em nome do Senhor Jesus Cristo, que é nome sobre todo o nome. Foram ouvidos depoimentos de alguns voluntários que puderam declarar de quanto tem sido gratificante para eles fazer parte desta obra, e o quanto Deus os tem abençoado por isto. Esta reunião encerrou-se às quatorze horas e dez minutos. E por ser a expressão da verdade eu lavro esta ata que depois de lida e aprovada será assinada, pelo presidente e secretário.

Milton Silveira Medeiros *Rudimar*

1º TABELIONATO - RIO GRANDE
 Serviço Notarial Fritzen
 Rua Mal. Floriano, 275 - Rio Grande - RS - Fone/Fax: (53) 3231-2716
 MIRIAM ÁVILA FRITZEN - Tabeliã

AUTENTICAÇÃO
 Autentico a presente fotocópia extraída nestas notas, a qual confere com o original, do que dou fé. *MAF* Tabeliã: () Miriam Ávila Fritzen -
 Tab. Substs.: () Paulo R. A. Castro - (X) Maurício Ávila Fritzen -
 () Esc. Aut.: Viviane Matos Lima - () Esc. Aut.: Guilherme Ávila Fritzen
 Rio Grande, RS, 1 de dezembro de 2005
 Empl. R\$2,00 *Murilo* 14:57:35

SERVICO NOTARIAL
 MIRIAM ÁVILA FRITZEN
 RIO GRANDE - RS



Associação Comunidade Terapêutica El Shammah

Avenida Presidente Vargas nº. 852 - Bairro Parque - Rio Grande - RS
CEP 96202-100 - Fone 231.4473 - CNPJ 06.272.626/0001-33

COORDENADORES

Nome: Olimpio Butierres Oliveira
Brasileiro
Casado
RG 5008712472 - SSP-RS
CPF 310.725.930-68
Endereço: Rua: Sete, 2019
Bairro: Cidade de Águida Rio Grande - RS
Remuneração: R\$600,00 mensais

Nome: Alexandre Silveira Cunha
Brasileiro
Casado
RG 8039893411 - SSP- RS
CPF 617.197.060-34
Endereço: Rua: Lobo da Costa, 325
Bairro: Centro Pelotas - RS
Remuneração: R\$ 600,00 mensais

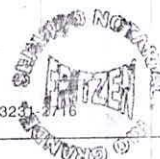
Nome: Márcio Rodrigo Laureano Goulart
Brasileiro
Solteiro
RG 5080277303
CPF 992.417.220-53
Endereço: Av. Brasil, 583
Bairro: Bucholz Rio Grande - RS
Remuneração: R\$ 300,00 mensais

PSICÓLOGA

Nome: Heloisa Helena Cardoso Bastos
Brasileira
Solteira
RG 6030757212
CPF 499.089.790-00
Endereço: Rua: General Neto, 120
Bairro Centro Pelotas - RS
Telefone: 53 91440793
CRP 07/06674
Remuneração: R\$ 600,00 Mensais



1º TABELIONATO - RIO GRANDE
Serviço Notarial Fritzen
Rua Mal. Floriano, 275 - Rio Grande - RS - Fone/Fax: (53) 323.1111
MIRIAM ÁVILA FRITZEN - Tabeliã



AUTENTICAÇÃO

Autentico a presente fotocópia extraída nestas notas, a qual confere com o original, do que dou fé. Tabeliã: Miriam Ávila Fritzen -
Tab. Subs: Paulo R. A. Castro - Maurício Ávila Fritzen -
 Esc. Aut.: Viviane Matos Lima - Esc. Aut.: Guilherme Ávila Fritzen
Rio Grande, RS, 20 de outubro de 2005
Emol. R\$12,00 *Miriam Ávila Fritzen* 15:15:28

Milton S. Medeiros
Pastor Milton Silveira Medeiros
Presidente ACTES

Milton S. Medeiros
PASTOR PRESIDENTE
FONE 231 4473

Drogas caminho para morte... Deus fonte de vida eterna



Associação Comunidade Terapêutica El Shammah

Avenida Presidente Vargas n°. 852 - Bairro Parque – Rio Grande – RS
CEP 96202-100 – Fone 231.4473 – 9961.7698

Hs. 32
RJ

Termo de Responsabilidade Técnica

Heloisa Helena Cardoso Bastos, brasileira, solteira, filha de Osvaldo Barrote Bastos e Flora Maria Cardoso Bastos, portadora da Carteira de Identidade n°. 6030757212, CIC n°. 499089790/00, residente e domiciliada a Rua General Neto n°. 120, Centro, na cidade de Pelotas, RS, CEP 96015-280, psicóloga inscrita no Conselho Regional de Psicologia sob n°. 07/06674, em 11 de novembro de 1993, a fim de atender ao que prescreve o Regulamento Técnico Estadual para o Funcionamento dos Serviços de Atenção a Dependentes de Substâncias Psicoativas, editado pela Portaria n°. 16/2001, declara ser responsável pelo Programa Terapêutico da Associação Comunidade Terapêutica El Shammah, atuando na prestação de serviço de atenção a pacientes com padrão de comprometimento leve, portadores de transtornos decorrentes do uso ou abuso de substâncias psicoativas, com procedimento de desintoxicação e tratamento à residentes dependentes de SPA, sem uso de medicamentos a base de substâncias entorpecentes e/ou psicotrópicas ou outras sujeitas a controle especial, em regime de residência, segundo modelo psicossocial, prestando orientação técnica, com objetivo de fornecer suporte psicológico e social, durante período estabelecido de acordo com o Programa Terapêutico, adaptado as necessidades de cada caso.

Rio Grande, 01 de Março de 2004.

Heloisa Helena C. Bastos
Heloisa Helena Cardoso Bastos
Psicóloga – CRP 07/06674



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

ALVARÁ DE LICENÇA

*Fls. 33
RL*

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 432745-4

NOME / RAZÃO SOCIAL: ASSOCIACAO COMUNIDADE TERAPEUTICA EL SHAMMAH

ENDEREÇO: ESTRADA RG 460, 05 QUITERIA

AREA: 150,00 M2

INÍCIO DA(S) ATIVIDADE(S): 01/10/2005

ATIVIDADE(S):

COMUNIDADE TERAPEUTICA (RECUPERACAO E REABILITACAO DE DEPENDENTES QUIMICOS)

OBS: O presente Alvará deverá ser afixado em lugar visível sob pena das sanções previstas no Decreto Numero 268, de 12 de julho de 1972. Perderá a validade, quando se modificarem quaisquer dos elementos essenciais nele inscritos. Após cessar suas atividades, deverá ser encaminhada a baixa no prazo de 30 (trinta) dias a contar do encerramento de suas atividades, conforme Artigo 45 do Decreto 4164 de 28 de dezembro de 1983.

Rio Grande, 19 de dezembro de 2005

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SJS - BRIGADA MILITAR - CRBS
3º GCI - RIO GRANDE

fls. 34 PL

ASSESSORIA DE ATIVIDADE TÉCNICA

Alvará de Prevenção e Proteção Contra Incêndios Nr 858 / 3563 /2004

Certificamos que a Prevenção e Proteção Contra Incêndio no estabeleciment
de ocupação:

Razão Social: ASSOCIAÇÃO COMUNIDADE TERAPÊUTICA EL SHAMMAH
com: 150 m² de área construída e 0 m de altura
pertencente a: ASSOCIAÇÃO COMUNIDADE TERAPÊUTICA EL SHAMMAH
sito na: STRADESTRADA DO ARRAIAL

complemento R-5

Bairro/Vila: POVO NOVO

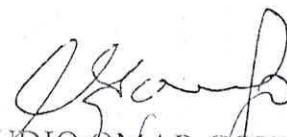
Município RIO GRANDE

foi inspecionado e aprovado de acordo com a Legislação Vigente.


O presente Alvará tem validade até: 30/08/2006.

OCUPAÇÃO. LOCAIS ONDE PESSOAS REQUEREM CUIDADOS ESPECIAIS.
PREVER TREINAMENTO DE PESSOAL CONFORME PREVÊ NBR 14276 (PRAZO 12 MI

Rio Grande, RS, segunda-feira, 30 de agosto de 2004


CLAUDIO OMAR COUGO
Ten Cel Cmt do 3º CRB




ANDRÉ C. DA COSTA MENEZES
Cap QOEM - Chefe da SPI

Importante: A retirada ou substituição indevida do equipamento de Prevenção de Incêndio
indicado no Plano acarretará na anulação automática do presente Alvará.



1º TABELIONATO - RIO GRANDE
Serviço Notarial Fritzen
Rua Mal. Floriano, 275 - Rio Grande - RS - Fôno/Fax: (53) 3231-2716
MIRIAM ÁVILA FRITZEN - Tabeliã

AUTENTICAÇÃO

Autentico a presente fotocópia extraída nestas notas, a qual confere com o
original, do que dou fé. Tabeliã: () Miriam Ávila Fritzen -
Tab. Substs.: (x) Paulo R. A. Castro - () Maurício Ávila Fritzen -
() Esc. Aut.: Viviane Matos Lima - () Esc. Aut.: Guilherme Ávila Fritzen
Rio Grande, RS, 21 de outubro de 2005
Emitido: R\$2,00 10:16:20





Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE


Of. nº 649/06
Proc. 887/06

Rio Grande, 05 de junho de 2006.

Senhor Prefeito,

Apraz-nos cumprimentá-lo, oportunidade que encaminhamos a Vossa Excelência, Projeto de Lei em anexo, para sua devida apreciação, aprovado no dia de hoje.

Sendo o que tínhamos para o momento, aproveitamos o ensejo para renovar protestos de elevada estima e distinta consideração.


Ver. Cláudio Castanheira Diaz
Presidente

ANEXO: Declara de Utilidade Pública a Associação Comunidade Terapêutica El Shammah.

Exmo. Sr.
Janir Souza Branco
Prefeito Municipal
Nesta



A mais antiga do Estado
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA, SERVIÇOS PÚBLICOS, INFRA-ESTRUTURA E CIDADANIA.

PARECER

50/06

PROCESSO.....

887/2006.

Esta Comissão, após apreciar o Projeto, constante do Processo acima enumerado, declara **não haver** impedimento a sua tramitação.

- INCONSTITUCIONAL
- ANTIJURÍDICO
- ANTIREGIMENTAL
- INADEQUADO A TÉCNICA LEGISLATIVA

Este é o parecer desta Comissão.

Sala das Comissões,

28 de Maio

de 2006.

Presidente

Vice-Presidente

Secretário

Membro



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

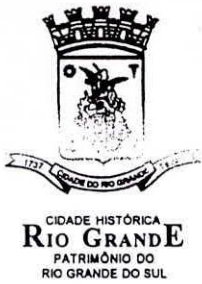
PROJETO DE LEI

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO COMUNIDADE TERAPÊUTICA EL SHAMMAH.

Art. 1º- Fica declarada de Utilidade Pública a Associação Comunidade Terapêutica El Shammah.

Art. 2º -Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.





Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 6.245, DE 12 DE JUNHO DE 2006

**DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A
ASSOCIAÇÃO COMUNIDADE TERAPÊUTICA
EL SHAMMAH.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DO RIO GRANDE**, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica em seu art. 51, III,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública a Associação Comunidade Terapêutica El Shammah.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 12 de junho de 2006.


JANIR BRANCO
Prefeito Municipal

cc:SMF/CSCI/CMRG/PJ/ACTES/Publicação

ATA Nº 7861

PROCESSO Nº 887/06

VOTAÇÃO NOMINAL

Nº de ordem	NOME DOS VEREADORES	Favorável	Contra	Abstenção
1	CLAÚDIO CASTANHEIRA DIAZ	—		
2	SANDRO FIGUEIREDO DE OLIVEIRA - BOKA	✓		
3	WILSON BATISTA DUARTE SILVA	✓		
4	PAULO RENATO MATTOS GOMES	✓		
5	CHARLES SARAIVA	—		
6	CARLOS FIALHO MATTOS	✓		
7	CLÁUDIO JOSÉ CARDOSO COSTA	✓		
8	DELAMAR CORREA MIRAPALHETA	✓		
9	JAIR RIZZO FERREIRA	✓		
10	JÚLIO CÉSAR PEREIRA DA SILVA	✓		
11	JÚLIO CÉZAR JORGE MARTINS	✓		
12	JURANDIR PEREIRA	✓		
13	SURAMA SANTOS	✓		
	RESULTADO:	11		

DATA: 31.05.2006

SECRETÁRIO